



PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 063/2018.
De 20 de março de 2018.

SÚMULA: "Designa os membros para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar n. 48/2012, bem como nos moldes do processo administrativo n. 5484/2018:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme segue:

- I – Membros:
a) Geonice Luiza Moreira de Araújo – membro titular – matrículas n. 84.401 e 212.201;
b) Luciane Cristina Ramos Lopes – membro suplente – matrículas n. 34.401 e 274.801.

- II – Membros:
a) Eduardo Tadeu Narloch – membro titular – matrícula n. 350.213;
b) Mauro Antônio Pedroso – membro suplente – matrícula n. 349.586.

- III – Membros:
a) Eduardo Tadeu Narloch – membro titular – matrícula n. 350.213;
b) Mauro Antônio Pedroso – membro suplente – matrícula n. 349.586.

- IV – Membros:
a) João Paulo Portella – membro titular – matrícula n. 351.824;
b) Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho – membro suplente – matrícula n. 350.949.

- V – Membros:
a) Ana Caroline Leite – membro titular – matrícula n. 352.459;
b) Cinthia de Paula Silveira – membro suplente – matrícula n. 355.369.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 064/2018.
De 20 de março de 2018.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Thais Títze Scorsin Grippo	350.951	Secretaria Municipal de Administração	Seção de Apoio Administrativo a Comissão Permanente de Concursos	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 066/2018.
De 20 de março de 2018.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 7793/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Local	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Flavia Vaz Aleluia	Secretaria Municipal de Administração	351.189	Seção de Apoio ao FAZPREV	01/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

- VI – Membros:
a) Danieli Konopka – membro titular – matrículas n. 255.601 e 348.447;
c) Douglas Albergoni Laroça – membro suplente – matrícula n. 352.559.

- VII – Membros:
a) Maria Aparecida G. Baptistone – membro titular – matrículas n. 351.577 e 352.852;
b) Jéssica Maier – membro suplente – matrícula n. 351.643.

- VIII – Membros:
a) Tainara Maria Mota – membro titular – matrículas n. 61.701;
b) Julie dos Santos de Souza – membro suplente – matrícula n. 352.557.

- IX – Membros:
a) Simone Barbosa – membro titular – RG n. 5.733.689-7;
b) Jhoymar Silveira – membro suplente – RG n. 9.286.554-1.

- X – Membros:
a) Elisângela Muziol – membro titular – RG n. 7.079.859-0;
b) Isabel Catarina Zollner – membro suplente – RG n. 3.500.171-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 065/2018.
De 20 de março de 2018.

Súmula: "Revoga integralmente as Portarias que específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º. Revogar integralmente a Portaria n. 032 de 28 de fevereiro de 2018, a qual autoriza cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Tribunal Regional Eleitoral – 144ª Zona Eleitoral – Fórum Eleitoral da Comarca de Fazenda Rio Grande, com efeitos retroativos a 1.º de março de 2018.

Art. 2º. Revogar integralmente a Portaria n. 042 de 05 de março de 2018, a qual autoriza cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, com efeitos retroativos a 05 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as datas constantes nos artigos 1.º e 2.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 067/2018
De 21 de março de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do Encontro Regional do CONGEMAS em Joinville/SC, no período de 5 a 6 de abril do ano corrente, conforme processos nº 7703/2018, nº7634/2018, nº7633/18, nº7632/18, nº7631/18 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
José Roberto Zanchi	748.952.499-72	Secretário Municipal de Assistência Social	353420	2	R\$757,50	R\$1.515,00
Valéria Maria Silva de Mello	860.827.287-34	Psicóloga	349263	2	R\$757,50	R\$1.515,00
Josiane dos Santos Kwiatkowski	030.523.449-86	Professora	350688 / 349535	2	R\$757,50	R\$1.515,00
Fabiana Pallinger Andrezewicz	048.891.679-23	Assistente Social	350624	2	R\$757,50	R\$1.515,00
Eliane Oliveira da Silva	055.981.479-80	Assistente Administrativo	350615	2	R\$757,50	R\$1.515,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 068/2018.
De 21 de março de 2018.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas de Função de Chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	Secretaria Municipal da Mulher	Assessor Técnico I e Coordenador I	01/03/2018
Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco	349.323	Secretaria Municipal de Defesa Social	Seção de Apoio Administrativo	05/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 070/2018.
De 21 de março de 2018.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de funções junto a Comissão Disciplinar Permanente – CDP – do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 9106/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da Chefia de Seção de Apoio Operacional à CDP, exercendo a atribuição de membro junto a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora **Rosimeri Rodolfo Depetris**, matrícula n. 351.279, a partir de 23 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 072/2018
De 22 de Março de 2018

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "II Encontro dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas, em Curitiba/PR, no dia 27 de março do ano corrente, conforme processo n.º 8936/2018 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Paulo Geraldo Alves	044.848.469-26	Guarda Municipal	355181	1	R\$75,75	R\$75,75
Marcos Roberto Cubis	042.284.719-54	Guarda Municipal	349237	1	R\$75,75	R\$75,75

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 069/2018.
De 21 de março de 2018.

SÚMULA: "Inclui membros junto a Comissão para Análise do Estatuto, Plano de Cargos e Vencimentos e Regulamento Disciplinar do Quadro de Servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 7355/2018:

RESOLVE

Art. 1º Ficam incluídos no bojo do artigo 2.º da Portaria n. 250, de 19 de novembro de 2013, os seguintes membros:

"(...)".
Art. 2. (...).
h) Adriano Alves Godoi, matrícula n. 355.797;
i) Celso Antônio Lubke, matrícula n. 355.179.
"(...)".

Art. 2º As demais disposições constantes na Portaria n. 250/2013 e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 071/2018.
De 21 de março de 2018.

Súmula: "Dispõe sobre o Acesso de Guarda Municipal ao nível Guarda Municipal 2ª Classe, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do contido no Processo Administrativo n. 718/2018:

RESOLVE

Art. 1º Passa a ocupar o nível de Guarda Municipal 2.ª Classe, o servidor: Cícero Rogério de Lima, matrícula n. 351.688, a partir de 1.º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Eventuais efeitos financeiros relativos a ascensão na carreira disposta no *caput* resta suspensa em virtude da Lei Complementar n. 142/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 052/2018 - SMA
De 19 de Março de 2018

Súmula: Nomeia para o cargo de Médico Clínico Geral-Plantonista do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **19 de Março** do corrente, conforme Edital de Convocação n.º 006/2018.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LUAN CAIMAR FUCHS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SMS

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2018

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – PORTARIA 055/2018 – SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
8686/2018	351993	ANA PAULA APARECIDA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2018 até 16/03/2018 (4 dias)	SME
7586/2018	354691	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018, 08/03/2018 até 17/03/2018 (11 dias)	SME
8848/2018	98701 60401	SIRENE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR 20HS	15/03/2018 até 30/03/2018 (16 dias)	SME
9003/2018	354704	RENATA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/03/2018 até 21/03/2018 (3 dias)	SME
8927/2018	350891	ELENICE PRESTES ANTUNES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	15/03/2018, 18/03/2018 até 19/03/2018	SME

ANEXO I
 Mary Cristina W. de Aguiar
 Divisão de Perícias Médicas

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
FÁTIMA
RIO GRANDE

Portaria nº 002/2018 – S.M.E.
De 16 de março de 2018.

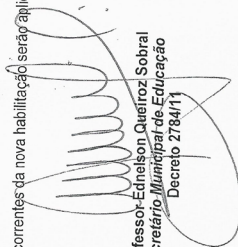
Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FÁTIMA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de 19 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Progressão: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/2012, conforme quadro abaixo:

PROTOCOLO	NOME	MAT.	CARGO	NÍVEL
4062/2018	SANTINA BATISTA	352914	PROFESSOR - 40 HORAS	DE 02 PARA 03
342688	ELIZIANE APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	352965	PROFESSOR - 40 HORAS	DE 01 PARA 02
342715	ANGRID VICTÓRIA DE OLIVEIRA	351060	EDUCADOR DA INFÂNCIA	DE 02 PARA 03
342776	TEREZINHA DE FÁTIMA ALVES DA LUZ	352285	PROFESSOR - 40 HORAS	DE 02 PARA 03

Art. 2º - Os reflexos funcionais e financeiros decorrentes da nova habilitação serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de abril de 2017.



Professor Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/11

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 03/18
De 20 de Março de 2018.**

Súmula: Regulamenta os Procedimentos Administrativos nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, conferidas por meio do decreto 2784/11 de 15 de Janeiro de 2011, em conformidade com a legislação e,

Considerando que o número de crianças com faixa etária para frequentar os Centros Municipais de Educação Infantil excede o número de vagas disponíveis;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos referentes à organização interna dos Centros Municipais de Educação Infantil

RESOLVE

**CAPÍTULO I
Do processo de admissão das crianças**

Art.1º - O processo de admissão das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil priorizará as famílias com as menores rendas "per capita" considerando a insuficiência para promover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos.

§1º Do total de vagas ofertadas nos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil 80% (oitenta por cento) serão destinadas aos filhos de mães trabalhadoras e 20% (vinte por cento) serão às crianças em situação de risco, cujas mães não trabalham;

§2º Dos 80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas aos filhos de mães trabalhadoras, serão priorizadas as crianças cujas famílias apresentem as menores rendas per capita.

*O cálculo da renda familiar per capita é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

Art.2º - O processo de admissão obedece a três momentos distintos, sendo eles:
I - cadastro de intenção por vaga, realizado na Central de Vagas;
II - seleção das famílias;
III - matrícula da criança.

**Seção I
Do cadastro de intenção por vaga**

Art.3º - No preenchimento do cadastro de intenção por vaga deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - a família deve, preferencialmente, pertencer à comunidade onde se localiza o Centro Municipal de Educação Infantil pretendido, podendo também ser considerada a necessidade da família;
II - o fornecimento, pela família, de todas as informações necessárias para o futuro contato, caso haja a disponibilidade da vaga;
III - as crianças com necessidades educacionais especiais serão incluídas nos Centros Municipais de Educação Infantil, havendo a disponibilidade da vaga, passando pelo processo de seleção e obedecendo ao critério de vaga. A família será orientada que mesmo a criança frequentando o CMEI, deverá haver continuidade no acompanhamento em instituições especializadas, e por meio destas, receberão todas as orientações, sendo, então, de responsabilidade da família atender ao solicitado pela instituição indicada.

**Seção II
Da seleção das famílias**

Art.4º - A seleção é uma etapa realizada pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver disponibilidade de vagas.
§1º - O processo inicia a partir de uma pré-seleção dos cadastros da lista de espera por vaga, realizados pela Central de Vagas durante todo o ano letivo.
§2º - Será considerado, na pré-seleção, os cadastros com as famílias de menor renda *per capita*, a situação de risco da criança e o tempo de cadastro.
§3º - Como parte do processo de seleção, será facultado visita às famílias, para constatação dos dados, e caso necessário, deve ser realizado exclusivamente por Assistente Social credenciado no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social.
§4º - Na fase final do processo de seleção serão utilizados os seguintes critérios:
I - a criança deverá ter entre 4 meses a 3 anos;
II - para a distribuição do total de vagas será atribuído o disposto no artigo 1º e seus respectivos parágrafos.

**Seção III
Da matrícula**

Art.5º - As famílias selecionadas deverão comparecer a Central de Vagas, a fim de efetivar a matrícula da criança, munidas dos seguintes documentos:
a) cópia da certidão de nascimento da criança;

- b) cópia da carteira de vacina (carimbo das vacinas, identificação da criança e a nota do apgar – peso e altura da criança ao nascer);
c) cópia do talão da luz;
d) cópia do RG e do CPF dos pais e/ou responsável pela criança;
e) cópia do comprovante de rendimento mensal de todos os membros da família: (declaração de trabalho – empresa, autônomo, mensalista ou diarista – assinado e carimbado pela empresa a qual trabalha registrado em cartório);
f) exame pré-admissional realizado na Unidade Básica de Saúde;
g) comprovante de inscrição.

Art.6º - As famílias selecionadas terão um prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para a apresentação da documentação necessária para a efetivação da matrícula, após o prazo, será cedida a vaga para outra criança.

Parágrafo único – A apresentação da documentação será requerida semestralmente pela Central de Vagas.

**Seção IV
Da rematrícula**

Art.7º - A rematrícula será realizada anualmente nos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Seção V
Do Horário de Funcionamento**

Art.8º - O horário de atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil compreende o período entre 07h30 às 17h00, sendo que a entrada deverá ocorrer das 7h30 às 8h15 e a saída das 16h15 às 17h00.

Parágrafo único – Em casos em que os pais ou responsável precisar chegar com a criança após o horário estabelecido nesta Portaria, esta somente poderá permanecer no CMEI caso chegue até as 11h00 e munido do respectivo atestado médico que justifique o atraso.

**Seção VI
Da formação das turmas**

Art.9º - O número total de crianças não deverá exceder a capacidade padrão estabelecida para os Centros Municipais de Educação Infantil, seguindo a Deliberação Nº 02/14 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR.

Art.10 - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança (Del. Nº 02/14, Art. 9.º):
I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;

IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor.

**Seção VII
Da permuta**

Art.11 - A permuta somente será realizada mediante a manifestação das famílias interessadas, em contato direto na Central de Vagas e esta, com a direção dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art.12 - Na efetivação da permuta serão exigidos os seguintes documentos:
a) declaração de matrícula;
b) cópia do parecer descritivo da criança;
c) cópia da certidão de nascimento da criança;
d) cópia da carteira de vacina (carimbo das vacinas, o nome da criança e a nota do apgar – peso e altura da criança ao nascer);
e) cópia do RG e do CPF dos pais e/ou responsável pela criança;
f) cópia do comprovante de rendimento mensal de todos os membros da família: (declaração de trabalho – empresa, autônomo, mensalista ou diarista – assinado e carimbado pela empresa a qual trabalha registrado em cartório).

**CAPÍTULO II
Do desligamento da criança**

Art.13 - Em função da existência de um Cadastro de lista de espera de crianças que necessitam de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, a criança poderá ser desligada quando ocorrerem as seguintes situações:

- I - após 15 (quinze) faltas consecutivas num período de um mês ou 30 (trinta) faltas alternadas num período de 03 (três) meses, sem apresentação de atestado médico ou justificativa antecipada;
II - por interesse da família.

**CAPÍTULO III
Dos casos a serem acompanhados pelo Conselho Tutelar**

Art.14 - Os encaminhamentos de solicitações de vagas feitas pelo Conselho Tutelar serão enviados a Central de Vagas, para análise e oferta de vaga conforme disposto no artigo 1º e respectivos parágrafos.

**CAPÍTULO IV
Seção I
Da organização administrativa**

Art.15 - O Centro Municipal de Educação Infantil deverá manter a seguinte documentação:
I - Em relação à pasta da família da criança:

- a) Ficha de matrícula, que deverá ser renovada ao final do período letivo, ou conforme as mudanças de informações;
b) Ficha familiar (utilizada para anotar as ocorrências referentes à família);
c) Ficha de identificação da criança (História da criança);
d) Termo de responsabilidade para autorização de retirada da criança do CMEI (a partir de 14 anos);
e) Laudos médicos e atestados;
f) Declaração de desligamento;
g) Termo de compromisso dos pais;
h) Documentos solicitados no ato da matrícula;
i) Relatório referente ao desenvolvimento da criança no CMEI;
j) Ficha de autorização de fotos e vídeos.

II - Em relação à pasta individual dos funcionários do CMEI:

- a) Carta de apresentação;
b) Ficha funcional;
c) Declaração de comparecimento ao médico, nos casos de consultas médicas;
d) Cópias de advertências e penalidades;
e) Outros dados significativos em relação ao funcionário;
f) Folhas ponto dos meses anteriores;
g) Declaração de escolaridade/certificados;
h) Ficha de ocorrências;
i) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único: Todos os dados constantes na ficha funcional devem ter a ciência do funcionário, sempre que necessário.

Art.16 – A ficha de frequência dos funcionários deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Seção II
Do livro de registro de classe**

Art.17 - Os nomes das crianças deverão ser anotados corretamente no livro de registro de classe, de acordo com a certidão de nascimento dos menores.

§1º - Cabe ao responsável pela turma, com supervisão do Coordenador Pedagógico, efetuar o acompanhamento e atualização do livro de registro de classe, que deverá ser realizado diariamente.
§2º - Os livros de registro de classe devem conter os registros dos campos de experiências/atividades significativas trabalhados diariamente, permanecendo na secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil, à disposição, para qualquer eventualidade.

**Seção III
Do livro e/ou ficha de ocorrência por nível**

Art.18 – O livro e/ou ficha de ocorrência tem por objetivo registrar as ocorrências significativas de cada nível e do CMEI como um todo. Cada sala referência deve

possuir um livro e/ou ficha de ocorrência para os registros necessários referentes àquela turma.

**Seção IV
Da agenda individual**

Art.19 – A agenda individual tem por objetivo estabelecer a comunicação constante entre a família e o CMEI, por meio de anotações diárias de ocorrências do cotidiano da criança tanto em casa como nas dependências da instituição. A agenda deve ser vistada diariamente pelas professoras e pela família, deve permanecer com a criança e pode ser providenciada pela família ou pelo CMEI.

**Seção V
Do livro ata**

Art.20 - O livro ata tem por objetivo registrar as reuniões com os pais, comissões, funcionários e outras, tais como visitas, exposições, podendo também ser usado como livro de assinaturas. Deve ficar sob a responsabilidade da direção e permanecer arquivado na secretaria da instituição.

Parágrafo único - No final de cada reunião a ATA deverá ser lida a Ata e assinada pelos participantes.

**Seção VI
Do registro de material permanente**

Art.21 - Todo o acervo de material permanente do CMEI deverá estar registrado em livro próprio.

Art.22 - Quando o diretor do Centro Municipal de Educação Infantil assumir ou deixar a instituição deverá fazer o levantamento de todo o material permanente existente no Centro Municipal de Educação Infantil, inventariando-o.

§1º - Sempre que ocorrer a aquisição de material permanente pelo CMEI, a Secretaria Municipal de Educação, deverá ser informada para que seja feita a inclusão do bem no patrimônio público.
§2º - Todo o remanejamento de material permanente deverá ser anotado para resguardar a responsabilidade do diretor do CMEI que assumir ou deixar a direção.

**Seção VII
Da saída das crianças para aula campo promovidos pelo Centro Municipal de Educação Infantil**

Art.23 - Para aula campo, a equipe de gestão do Centro Municipal de Educação Infantil providenciará autorização, colhendo assinatura do pai, mãe ou responsável.

**Seção VIII
Do recebimento de material de consumo**

Art.24 - O material de consumo do Centro Municipal de Educação Infantil deverá ser padronizado.

Art.25 - As notas de entrega de alimentação tais como cereais, carne, verduras, leite, e outros alimentos, devem ser datadas, especificando o nome por extenso de quem recebeu, bem como assinadas e arquivadas.

Art.26 - O servidor que receber o material no Centro Municipal de Educação Infantil deverá verificar:

- I - Se os produtos correspondem à quantidade e se conferem com a nota especificada em contrato;
- II - O estado de conservação dos produtos;
- III - A data de fabricação e o prazo de validade dos produtos, bem como o carimbo da Inspeção Federal (S.I.F.);
- IV - As notas dos demais materiais tais como pedagógicos, limpeza, higiene e outros, deverão seguir o mesmo processo, ficando arquivadas à disposição da direção do Centro Municipal de Educação Infantil.

§1º- Caso haja alguma irregularidade, o funcionário que a constatar deverá comunicar a direção da referida instituição.

§2º- Eventualmente, a complementação de material de consumo poderá ser solicitada, desde que justificada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Seção IX Do horário de trabalho dos funcionários

Art.27 - Todos os funcionários dos CMEIs deverão cumprir o horário de trabalho definido pela equipe de gestão, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, não excedendo a 08 (oito) horas diárias de trabalho.

Art.28 - O critério para a definição do horário a ser cumprido pelo funcionário será o interesse público no que tange a necessidade de atendimento à criança, não podendo ser alterado sem autorização da equipe de gestão do Centro Municipal de Educação Infantil.

Seção X Do horário de descanso dos funcionários

Art.29 - O horário de descanso intrajornada dos funcionários não poderá ser inferior a 01 (uma) hora nem superior a 02 (duas) horas diárias, e, quando realizado nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil, deverá ser em locais determinados pela direção, respeitando a rotina do CMEI.

Art.30 - O funcionário não deve realizar atividades incompatíveis com a função, nem mesmo nos horários de descanso das crianças.

Art.31 - É proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas nas dependências dos CMEIs.

Seção XI Do remanejamento de funcionários na instituição

Art.32 - Deve-se evitar a rotatividade de profissionais - educadores, professores e funcionários - dos CMEIs, tendo em vista a importância do estabelecimento de vínculos de afetividade entre esses profissionais e as crianças atendidas.

Art.33 - Os funcionários poderão ser remanejados quando não estiverem desempenhando seu trabalho adequadamente, quando não estiverem se adaptando ao atendimento de determinada faixa etária, ou se estiverem acarretando prejuízo à criança.

Parágrafo único: Essa medida deverá ser tomada após estudo da situação fática pela equipe do próprio Centro Municipal de Educação Infantil, submetendo-se o caso a análise e decisão da Secretaria Municipal de Educação, ambos tomando sempre atitudes coletivas e nunca individuais e atendendo ao Estatuto do Servidor Público, no caso dos servidores.

Art.34 - Tendo em vista, as características próprias de desenvolvimento das crianças do Infantil ao Infantil 3, cuja dependência bio-psico-física ainda é muito acentuada, esses níveis deverão ser atendidos por mais de um funcionário.

Seção XII Da supervisão

Art.35 - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, dar o assessoramento para a atualização da Proposta Pedagógica elaborado pelos Centros Municipais de Educação Infantil. Para tanto, os gestores dos CMEIs promoverão, coletivamente, avaliações constantes da Proposta Pedagógica, propondo reformulações sempre que necessário.

Art.36 - Os funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil terão acompanhamento dos gestores, seguindo as funções fixadas no Regimento.

Art.37 - O funcionário responsável pela cozinha deverá receber e cumprir orientações da nutricionista responsável pelos CMEIs, considerando as condições reais do Centro.

Seção XIII Da formação continuada

Art.38 - A formação continuada será ofertada com o objetivo de orientar os funcionários sobre o direcionamento das práticas docentes e não docentes, devendo atender as atribuições das funções.

Art.39 - A participação dos funcionários na formação continuada acontecerá durante o ano letivo.

Seção XIV Do termo de compromisso dos pais

Art.40 - O pai, mãe ou responsável legal pela criança atendida pelo CMEI deverá assinar o termo de compromisso, no qual constarão as responsabilidades a serem assumidas.

Parágrafo único - O termo de compromisso deverá ser assinado em duas vias, ficando uma anexada à pasta da criança e a outra deverá ser entregue aos pais e/ou responsáveis.

Art.41 - Em caso de descumprimento de obrigações constantes do termo de compromisso por parte das famílias, o diretor do Centro Municipal de Educação Infantil deverá tomar as medidas previstas no Regimento.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art.42 - Nos casos omissos nessa Portaria, será acionada uma comissão com representantes dos órgãos competentes para a resolução da situação.

Art.43 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial da Portaria nº. 04/15 - SME.

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2018.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 002/2018

Súmula: Afastamento preventivo por 60 (sessenta) dias, do exercício do cargo de servidora pública.

A COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 049/2018, de 09 de março de 2018, em cumprimento a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande:

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 159, parágrafo único da Lei em epígrafe, afastar do cargo por período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de março de 2018, a servidora de Matrícula nº. 350543, sem prejuízo da remuneração, em virtude de apuração de fatos, referente ao Processo Administrativo nº 26.142/17, ora em tramitação nesta Comissão.

Cite-se

Cumpram-se as formalidades legais.
Após, voltem.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2018.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA Nº 002/2018
De 23 de março de 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LÚCIA SOEK - matrícula nº 352960, integrada ainda pelos servidores, MÁRIO ALTAIR MACHADO - matrícula nº 350110 e ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS - matrícula nº 351279, conforme Portaria nº 051/2018 e nº 070/2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD descrita abaixo, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 164.

PROCESSO
Nº 14099/2017

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2018.

LÚCIA SOEK
Presidente da CDP - Portaria 051/2018

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
Processo Administrativo nº. 02/2018 / Protocolo nº 29.689/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Postes Modelo Republicano, conforme solicitação da Divisão de Iluminação Pública - Secretaria Municipal de Urbanismo.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 18 de Abril de 2018, às 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Março a 18 de Abril de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CDP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018
Processo Administrativo nº. 037/2018 / Protocolo nº 24.540/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Têxtil e Uniformes para Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 11 de Abril de 2018, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Março a 11 de Abril de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 09/2018, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Instrumentos e materiais para uso médico hospitalar, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI - EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82, vencedor dos itens 01, 03, 25, 27 e 33, com o valor total de R\$ 24.413,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais); CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 79.733.572/0001-30, vencedor dos itens 02, 04, 05, 06, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 34 e 38, com o valor total de R\$19.386,17 (Dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos); ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedor do item 35, com o valor total de R\$ 1.379,00 (Um mil trezentos e setenta e nove reais); EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, vencedor dos itens 29 e 36, com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, vencedor dos itens, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 26 e 37, com o valor total de R\$ 7.600,09 (Sete mil seiscentos reais e nove centavos); e AVR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 08.836.350/0001-02, vencedor do item 07, com o valor total de R\$ 440,55 (Quatrocentos e quarenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 138/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 14/2018, o qual tem por objeto o registro de preço para aquisição de bandeiras, mastros, talabartes e afins, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, vencedor do item 15, com o valor de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), item 16, com o valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais), item 17, com o valor de R\$ 159,10 (cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), item 18, com o valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), item 19, com o valor de R\$ 329,50 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 20, com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e item 22, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº 73.976.318/0001-86, vencedor do item 01, com o valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), item 02, com o valor de R\$ 163,40 (cento e sessenta e três reais e quarenta centavos), item 03, com o valor de R\$ 268,70 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), item 04, com o valor de R\$ 168,90 (cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), item 05, com o valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), item 14, com o valor de R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos), item 23, com o valor de R\$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), item 24, com o valor de R\$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e item 25, com o valor de R\$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos); e GILCEU GIRARDI BANDEIRAS-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob o nº 27.250.100/0001-22, vencedor do item 06, com o valor de R\$ 73,10 (setenta e três reais e dez centavos), item 07, com o valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), item 08, com o valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), item 09, com o valor de R\$ 171,10 (cento e setenta e um reais), item 10, com o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais), item 11, com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), item 12, com o valor de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), item 13, com o valor de R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e item 21, com o valor de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 139/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 15/2018, com objeto a Prestação de Serviços de Lavanderia, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03, vencedor com o valor global de R\$ 111.800,00 (Cento e onze mil e oitocentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 156/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência Pública nº 09/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento das Propostas de Preços resultando como classificadas as propostas das empresas CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA. com o valor global de R\$ 166.828,35 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); CONSTRUCEL - CONSTRUTORA DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA. com o valor global de R\$ 162.145,65 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., com o valor global de R\$ 171.510,72 (cento e setenta e um mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos); atendendo plenamente as exigências do edital de Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários.

O Parecer Técnico da análise das propostas encontra-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Hortifrutti diretamente da Agricultura Familiar local, para atender ao Programa Troca Verde (Lei Municipal 857/2011), conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Assinatura da Ata: 15/03/2018;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 27.133/2017;

Processo Administrativo: 05/2018;

Detentor: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 05.916.640/0001-60;

Inscrição Municipal nº: 082960026011;

Endereço: Avenida das Araucárias, nº 550, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83820-068;

Administrador: Silverio Lenartowicz;

CPF nº: 688.456.779-15;

Valor Total: R\$ 53.473,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais).

Simone Aparecida Aay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, através do Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Assinatura da Ata: 21/03/2018;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 10.071/2017;

Processo Administrativo: 19/2018;

Detentor: COMERCIAL PRINTLUX LTDA

CNPJ: 28.818.594/0001-61;

Inscrição Estadual nº: 907.63636-49;

Endereço: Endereço à Rua Hebert Neal nº 79 bairro Santa Quitéria – Curitiba/PR – Cep: 80310-330;

Administrador: Edvaldo Vilha do Lago;

CPF nº: 050.497.599-43;

Valor Total: 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Detentor: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.615.673/0001-72;

Inscrição Estadual nº: 90.511.723-85;

Endereço: Rua Padre Francisco Bonato nº 1156- Centro – Colombo/PR Cep: 83414-170

Administrador: Daniele de Oliveira;

CPF nº: 035.073.479-89;

Valor Total: R\$ 730.525,00 (setecentos e trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Detentor: ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA - ME

CNPJ: 08.389.693/0001-68;

Inscrição Estadual nº: 90387536-46;

Endereço: Avenida Archelau Almeida Torres nº 2239, – Centro – Araucária – Pr, CEP: 83702-185

Administrador: Mariana de Alcântara Rebello kirchner;

CPF nº: 802.529.312-20

Valor Total: 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Simone Aparecida Aay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 010/2018

PROTOCOLO: 6047/2018

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de sacolas oxi-biodegradável para uso no Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PESSOA JURÍDICA: PLASTCELL INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI

CNPJ: nº 18.310.808/0001-30

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 08/03/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2018

PROTOCOLO: 8312/2018

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para participação de servidores no Encontro Regional do Congemas Sul, nos dias 05 e 06 de Abril de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM.

CNPJ: 08.940.383/0001-90

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 22/03/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2018

PROTOCOLO: 6761/2018

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para inscrição de servidores no curso de Atualização da Gestão de Trânsito e Mudanças no Processo Administrativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social/ FAZTRANS.

PESSOA JURÍDICA: CTRTRANS - CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRANSITO LTDA

CNPJ: 28.944.974/0001-42

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018- ID 2915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.,
CNPJ: 60.701.190/0001-04;
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, aos servidores ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura do Município Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Pregão Presencial 062/2017;
PROTOCOLO: nº 24157/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2017;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.404.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quatro mil reais) a ser repassado na Conta Corrente 1803-7 da Agência 3730 Itaú Unibanco S.A. da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (meses) meses a contar da sua assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2015 - ID:2575

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP;
CNPJ: n.º 07.928.501/0001-81;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para retomada e término da construção do CMEI no Jardim Europa, Termo de Compromisso PAC 202923/2012, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública nº 008/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 008/2015;
PROTOCOLO: 28986/2017;
VALOR INCLUSO: R\$ 15.367,73 (quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2018.

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, referente ao ano de 2017.

Local: Sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 29 de março de 2018.
Horário: 10:30 horas

Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014 - ID:2450

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: nº. 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2014;
VALOR INCLUSO: R\$16.751,62 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos);
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 29554/2017;
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 - ID:2614

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: nº 80.017.890/0001-83;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para construção de escola municipal no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeiras - (Escola Municipal Lucélia Aparecida Scheffer), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 014/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública 014/2015;
PROTOCOLO: Nº. 28051/2017;
VALOR INCLUSO: R\$ 199.567,33 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015 - ID:2483

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 012/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 12/2014;
PROTOCOLO: 4023/2018;
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 24/02/2018;
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5/2017- ID 2743.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA. EPP;
CNPJ: 77.961.142/0001-40;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Disponibilização de Publicações para Leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a solicitação da Procuradoria Geral do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993;
PROTOCOLO: nº 4141/2018;
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
Fica alterada a Cláusula Primeira - Parágrafo Primeiro do contrato original.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015 - ID 2510

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P DUQUE OBRAS LTDA ;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, ciclovia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788529/2013, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2015;
PROTOCOLO: 21872/2017;
PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de 25/04/2018
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 7.895,91 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos);
VALOR INCLUSO: R\$ 48.204,26 (quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSUNÇÃO E MORETO LTDA.
CNPJ: 08.219.262/0001-53;
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar (Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1150-02), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial: 024/2017;
PROTOCOLO: nº 25504/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2017;
VALOR INCLUSO: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.
Fica incluso a Ata de Registro de Preço os itens 101 e 106 do Pregão Presencial 24/2017, de acordo com a desistência da empresa Angeomed Com. de Prod. Méd. Hosp. Eireli

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

Errata quanto a Resolução 002/2018 de 16 de março de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial nº 1093, de 19 de março de 2018, haver constado como erro material.

Onde se lê:

Art1º - Aprovar o Plano de Ação - "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a criança e adolescentes com deficiência. Referente à adesão espontânea da Deliberação nº.: 0012/2018 - CEAS/PR, com previsão de execução de despesas no valor de R\$ R\$ 24.000.000,00.

Leia se:

Art 1º Aprovar o Plano de Ação - "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a criança e adolescentes com deficiência. Referente à adesão espontânea da Deliberação nº.: 0012/2018 - CEAS/PR, com previsão de execução de despesas no valor de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr
Fones: 3608-7103/3608-7105



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

ERRATA

Errata quanto a Resolução 002/2018 de 16 de março de 2018, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial nº 1093, de 19 de março de 2018, haver constado como erro material.

Onde se lê:

Art1º - Aprovar o Plano de Ação - "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a criança e adolescentes com deficiência. Referente à adesão espontânea da Deliberação nº.: 0012/2018 - CEAS/PR, com previsão de execução de despesas no valor de R\$ R\$ 24.000.000,00.

Leia se:

Art 1º Aprovar o Plano de Ação - "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a criança e adolescentes com deficiência. Referente à adesão espontânea da Deliberação nº.: 0012/2018 - CEAS/PR, com previsão de execução de despesas no valor de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) .

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018.

Maria Ferreira Garcia
Maria Ferreira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

IV – Fiscalizar e orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e/ou escolas;

V - comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - apreciar e votar, anualmente, o Plano de Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar a ser apresentado pela Entidade Executora;

VII - divulgar em locais públicos as ações desenvolvidas pelo Conselho, através de informativos e mídias;

VIII - apresentar relatório das atividades ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, quando solicitado;

IX - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação o descumprimento das disposições previstas no parágrafo e "caput" do artigo 6º, da Resolução n. 015 de 25/08/2000, emitida pelo seu Conselho Deliberativo.

X- Incentivar o desenvolvimento de ações de educação nutricional na comunidade escolar; (campanhas educacionais)

XI – Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando em conta quanto a elaboração dos cardápios para a alimentação escolar;

XII – Acompanhar as licitações, procedimento administrativo formal por meio do qual a administração pública adquire produtos ou contrata serviços;

XIII – Acompanhar as chamadas públicas, procedimento por meio do qual são

III – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV – 02 (dois) representantes da sociedade local.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º - O Presidente do CAE será um dos representantes dos membros do próprio Conselho, competindo-lhe:

- a) Convocar e presidir as reuniões do CAE;
- b) Tomar as providências necessárias às substituições de Conselheiros, nas suas ausências, impedimentos ou em virtudes de dispensa;
- c) Assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população.

Art. 4º – O CAE elegerá, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, competindo-lhes:

I – Ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Assumir o cargo de Presidente quando de sua ausência ou desistência, elegendo entre os conselheiros o novo Vice-Presidente.

II – Ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões do CAE;
- b) Cuidar de todo o expediente do CAE.

Regimento Interno do CAE

Conselho de Alimentação Escolar – CAE - Município de Fazenda Rio Grande

Art. 1º – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal n. 197/1999, bem como em atenção à Lei Federal n. 11.947/2009, estabelece o seguinte Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

CAPÍTULO I

Da Finalidade / Atribuições

Art. 2º – O CAE, criado pela Lei Municipal n. 197/1999, como órgão colegiado de caráter deliberativo, de acompanhamento e de assessoramento ao Município nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o objetivo de assegurar o controle social deste programa através da participação da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder público, entre as suas atribuições cabe:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a sua aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como, a aceitabilidade dos alimentos e cardápios oferecidos;

III - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar encaminhadas pelo Município de Fazenda Rio Grande, nos termos da Lei Federal n. 11.947/2009;

comprados os gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural;

XIV – Verificar se a Prefeitura Municipal destina recursos próprios para a alimentação escolar;

XV – Verificar se pelo menos 30% do total de recursos financeiros transferidos pelo FNDE para aquisição de gêneros alimentícios são provenientes da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural;

XVI – Realizar reuniões para analisar a documentação pertinente: editais de licitação, editais da chamada pública, extratos bancários, notas fiscais de compras, cardápios, etc;

XVII – Realizar visitas às unidades educativas;

Parágrafo único. Cabe ao CAE desenvolver as atividades previstas na sua lei de criação e as previstas na Lei Federal n. 11.947/2009.

CAPÍTULO II

Da Composição e dos Mandatos

Art. 3º - O CAE é constituído dos seguintes membros efetivos, com assento e votos nas reuniões deliberativas:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – 02 (dois) representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

Art. 5º – Sobre a suplência dos membros, indicações e mandatos:

I – Cada membro do CAE terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento;

II - Os membros eletivos de que trata o Artigo 3º e seus respectivos suplentes serão indicados pela direção de cada órgão, entidade ou segmento social representado;

III – O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução pelo mesmo período;

IV - O mandato dos membros do CAE será exercido gratuitamente, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 6º – As reuniões serão:

I – Ordinárias, uma vez por mês, na segunda segunda-feira do mês, às 14:00 horas, salvo em dias de feriado, ficando marcada a reunião para a semana subsequente;

II - Extraordinárias, desde que convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente do CAE ou por solicitação de um terço de seus membros;

III - Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de divulgação;

IV - O CAE se reunirá observando-se o quorum de metade mais um de seus membros;

V - Se, após 10 (dez) minutos, do horário marcado para o início da reunião, não houver quorum suficiente, o Presidente do CAE marcará nova reunião, a qual será realizada com qualquer número de membros, em casos de urgência.

Art. 7º - As sessões terão os seguintes procedimentos:

I - Leitura da ata da última reunião pelos ausentes na reunião anterior;

II - Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;

III - Apresentação de relatórios das visitas realizadas;

IV - Apresentação de matérias extra-pauta;

V - Encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos presentes, cabendo ao/à presidente o voto de desempate, caso necessário;

VI - Aprovação e assinatura da ata da reunião.

CAPÍTULO IV
Das Sanções

Art. 8º - São passíveis de advertência:

I - Os atrasos constantes, acima de 30 minutos, às reuniões ordinárias e extraordinárias, em número superior a 03 sessões por ano, sem justificativa;

II - Manter conduta social incompatível com os objetivos do conselho, abusando da autoridade inerente à sua função ou mandato;

III - Usar da função ou mandato em benefício próprio, contrariando ou exorbitando dos objetivos sociais do conselho;

IV- Descumprir injustificadamente os deveres da função ou mandato, bem como o rol de deveres exemplificados nesse regimento;

V - Ofender a honra objetiva ou subjetiva de qualquer pessoa;

VI - Utilizar o nome ou as instalações do Conselho para fins políticos-partidários;

VII - Apresentar-se como representante legal da entidade em instâncias sociais sem delegação expressa do Plenário ou da Presidência, conforme o caso;

§ 1º - A reincidência nas hipóteses previstas neste artigo será punida com pena de suspensão pelo prazo de um a três meses;

§ 2º - Considera-se reincidente o conselheiro que comete nova falta, após responder processo administrativo interno perante a comissão de ética e já ter sido penalizado irrecorrivelmente pela assembleia;

Art. 9º - São casos de destituição do mandato e da qualificação como conselheiro:

I - O não comparecimento, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas anualmente;

II - O recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão da função ou mandato;

III - O retardamento ou a omissão de ato inerente ao mandato, ou a sua prática de forma contrária a disposição expressa de lei, estatuto ou regimento interno, com sério prejuízo a entidade;

IV - A condenação por improbidade administrativa institucional, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

V - A utilização do conselho e das prerrogativas do mandato para finalidades político-partidárias e aliciamento de eleitores;

VI - A reincidência nas condutas previstas no art. 8º deste regimento;

§ 1º - Nos casos acima os fatos serão apurados em procedimento administrativo com ampla defesa, divulgando-se a conclusão em assembleia;

§ 2º - A aplicação de qualquer penalidade a que se referem os artigos 8º e 9º será decidida em assembleia geral convocada especialmente para este fim, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, assegurando a ampla defesa;

Art. 10º - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços de seus membros sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de aspectos considerados necessários.

Art. 11º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CAE.

Art. 12º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2018.

Patricia Cardoso Pelim
Decreto n.º 4578/2017
Presidente do CAE



CANCELAMENTO DOS EDITAIS PUBLICADOS NOS DIÁRIOS 1090 E 1092

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - SISMUF, informa para todos os Servidores que TORNAM SEM EFEITO OS EDITAIS publicados nos diários sob nº 1090 e 1092/2018, uma vez que no ano de 2018 não será realizado o desconto do imposto sindical, restando cancelados.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de março de 2018.

Fabiana Aparecida Franco
Presidente SISMUF

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande
SISMUF
CNPJ: 22.469.169/0001-10
Av. Brasil, nº 2155 - Ap. 02

Av. Brasil, 2.155 Eucaliptos-Fazenda Rio Grande/PR. CNPJ: 02.862.447/0001-87 Tel 3060-0783

				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
				LICENÇA PRÉVIA	
				Nº 001-2018	
				VALIDADE: 05/02/2019	
				PROTOCOLO: 1.365/2018	
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expediu a presente Licença de Instalação à:					
01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		CNPJ/CPF:			
RUBIA SOUZA - Pessoa Jurídica - Natureza - Pessoa Física:		10.505.234/0001-44			
NOSSE LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA					
Endereço (Logradouro):					
Rua Jequitibá, 139					
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:		
Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR	83.820-000		
02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
EMPREENDIMENTO:					
Loteamento Residencial					
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:					
Licença Prévia / Loteamento Residencial					
ENDEREÇO:		BAIRRO:			
Área com acesso pela Rua Bálamo, s/nº		Eucaliptos			
MUNICÍPIO:		CEP:		83.820-000	
Fazenda Rio Grande					
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:		BACIA HIDROGRÁFICA:			
*****		Iguçu			
DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:		DESTINO DO EFLUENTE FINAL:			
*****		*****			
03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL					
DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:					
INFORMAÇÃO: 1.365/2018.					
INTERESSADO: NOSSE LOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.					
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL					
LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Área com acesso pela Rua Bálamo, s/nº - Eucaliptos.					
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670457/7163890 - SAD 68.					
PARECER:					
A Secretária Municipal do Meio Ambiente - SMMA, apresenta o parecer quanto ao pedido de licença prévia - LP para empreendimento Residencial, solicitado concretamente na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento. Em atendimento ao processo nº 24.683/2016, protocolado pela empresa CASA FACIL CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 20.798.280/0001-32, com sede na Rua Bruno Figueira, 2434 - Bairro Bongiardi, Curitiba/PR. O referido empreendimento encontra-se localizado no lote 183/184, Loteamento Parque Verde de Curitiba, com área total de 8.696,00 m², registrado sob matrícula nº 55.692 registrado no cartório de Fazenda Rio Grande - CRI, na Av. São Paulo, 1110, este. O imóvel está inscrito em endereço urbano, sob inscrição imobiliária nº 031.014.1446.001, conforme consulta de zoneamento municipal nº 367/2017, emitida pela Secretária Municipal de Urbanismo - SMU, de acordo com o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano, conforme Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. Trata-se de condomínio residencial, denominado RESIDENCIAL VILAGE DO TRISTE, com 14 (quatorze) unidades residenciais, com unidades de 51,00 m² totalizando 693,24 m² de área construída, conforme o cadastro imobiliário - CIM apresentado. No imóvel ainda será implantado o empreendimento há um córrego sem denominação, apresentando Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12, no qual deverá ser respeitada, isolada e preservada, conforme em seu Art. 4º: "Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural permanente e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; f) Considerando que a Licença Prévia tem como objetivo condicionar e nortear as ações a serem tomadas durante a implantação do empreendimento, para prosseguimento das etapas seguintes, se faz necessário a apresentação de projetos para rede elétrica, hidráulica e hidro-sanitária. Em específico para a rede de esgoto, o empreendedor deverá consultar a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, quanto ao atendimento do abastecimento de água e coleta de esgoto no referido imóvel, em casos do não existência de rede coletora de esgoto oferecido pela SANEPAR, a SMMA solicita a consulta ao órgão ambiental competente para possível implantação de estação de tratamento de esgoto - ETE. Em casos de implantação de ETE, este deverá atender os parâmetros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA 430 de 13 de Maio de 2011. O Parecer foi emitido considerando o documento apresentado ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em visita, não dispondo o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Conclui-se que o imóvel possui potencial para parâmetros do solo, para fins de condomínio residencial desde que atenda à legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emite-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI). A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. A Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação. O referido empreendimento encontra-se localizado no Lote 07, com área total de 82.576,11 m², sob matrícula nº 32.724 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande - CRI, Área com acesso pela Rua Bálamo, Bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande - O imóvel está inscrito em perímetro urbano, sob inscrição imobiliária nº 063.002.0420.001, conforme Consulta de Zoneamento nº 039/2015, emitida pela Secretária Municipal de Urbanismo - SMU, de acordo com o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano e conforme Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. Trata-se de loteamento residencial, com 43 (Quarenta e três) unidades residenciais, com 378,00 m² cada, conforme o Cadastro Imobiliário - CIM apresentado. O empreendimento apresenta condições favoráveis para edificação, tendo em vista que a área, encontra-se sem óbices ambientais, no local onde será implantado o loteamento, trata-se de área com regularização do solo, no imóvel há um córrego de irrigação natural classificado como Floresta Ombriflora Mista em estágio avançado de regeneração. Considerando que nos campos, a área é atendida por Área de Preservação Permanente, conforme Código Florestal - Lei Federal 12.651/12. O imóvel possui em Área de Preservação Permanente - APP, o qual deverá ser preservado integralmente visto					

Sua função paisagística e ecológica. Considerando que a Licença prévia tem como objetivo condicionar e nortear as ações a serem tomadas durante a implantação do empreendimento, para prosseguimento das etapas seguintes, se faz necessário a apresentação de projetos para rede elétrica, hidráulica e hidro-sanitária. Em específico para a rede de esgoto, o empreendedor deverá consultar a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, quanto ao atendimento do abastecimento de água e coleta de esgoto no referido imóvel, em casos do não existência de rede coletora de esgoto oferecido pela SANEPAR, a SMMA solicita a consulta ao órgão ambiental competente para possível implantação de estação de tratamento de esgoto - ETE. Em casos de implantação de ETE, este deverá atender os parâmetros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA 430 de 13 de Maio de 2011. O Parecer foi emitido considerando o documento apresentado ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em visita, não dispondo o empreendedor de atender as condicionantes, nem concluir os licenciamentos pertinentes. Conclui-se que o imóvel possui potencial para parâmetros do solo, para fins de loteamento residencial desde que atenda à legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emite-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI). A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. A Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação.	
CONDICIONANTES:	
Este empreendimento requer Licença de Instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:	
1)Memorial de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes;	
2)Cadastro imobiliário completo e constantemente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;	
3)Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou de controlador da empresa;	
4)Cópia da licença prévia;	
5)Cópia das publicações da ciência de recebimento da LP e solicitação da LI, conforme Resolução CONAMA 005/96;	
6)Licença negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR;	
7)Registro de imóvel atualizado;	
8)Nota de recolhimento da taxa ambiental;	
9)Preencher mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações:	
a)Áreas verdes urbanas;	
b)Áreas de preservação permanente;	
c)Áreas de preservação permanente APP;	
10)Em relação à área verde urbana, apresentar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas à arborização urbana, integradas ao loteamento, bem como, favorecer as áreas de parques, espaços de recreação, áreas de lazer, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do loteamento, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes. NÃO PODENDO SER DESMATADA;	
11) Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar tal documento, junto ao órgão ambiental competente;	
12)Projeto hidro-sanitário (água e esgoto) com anuência da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;	
13)Projeto elétrico com anuência da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, quanto o fornecimento e capacidade de atendimento para a rede;	
14)Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRC;	
15)Programa de Controle Ambiental - PCA;	
16)Arestar - Estudo Ambiental Simplificado - EAS, com ART, contendo informações, que elenque elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos do meio físico, biológico e socioeconômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensações;	
17)Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;	
18)Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;	
19)Laudo pericial da área em questão elaborado por profissional habilitado, com reconhecimento de ART (Nº 04/08);	
20)Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a matrícula;	
21)Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias e 2 (duas) cópias de cada uma das cópias;	
22)Se houver terraplenagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com o planejamento, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empreitadas e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empilhamento, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com reconhecimento de ART;	
23)Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nos pontos de destino;	
24)Os projetos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos e profissionais acompanhados de ART e EAS;	
25)Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor;	
26)O empreendedor e os profissionais que submeterem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, suplantando as atribuições administrativas, com a penalidade CONAMA nº 237/97, art. 131;	
27)Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser segundas de acordo com o Sistema Internacional de Unidades;	
28)O recebimento desta Licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a Resolução CONAMA 006/96;	
29)Esta Licença prévia não autoriza a alteração do empreendimento junto a um curso d'água/registro de imóveis;	
30)A concessão desta Licença não impede exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º 2º parâmetros de Atividade Poluidora.	

 			
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 001-2018 VALIDADE: 01/02/2019 PROTOCOLO: 119/2018			
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Rádio Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Jacarandá, 300 BAIRRO: Centro		CPF/CNPJ: CPF: 05.422.986/0001-02 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande UF: PR CEP: 83.820-000	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem ENDEREÇO: Trav. Santa Galo, Rua Virmond e Trav. Pinhão MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83.820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: ***** BACIA HIDROGRÁFICA: [Inserir] DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****			
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 119/2018 INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ASSUNTO: RUA-TERRAPLANAGEM LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Trav. Santa Galo, Rua Virmond e Trav. Pinhão – Bairro Estados MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR PARECER: Em atendimento ao processo administrativo sob nº 119/2018, solicitado pela Secretária Municipal de Obras Públicas, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, referente à obra na Travessa Santa Galo, Rua Virmond e Travessa Pinhão. Trata-se de obra para pavimentação em ruas consideradas em "bom estado de conservação", com a finalidade de terraplanagem e forçamento para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município. Considerando a documentação e projeto aprovado, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume de Corte: 2.833,33 m³. Volume de Aterro: 246,25 m³.			
1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistematização, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional; - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional; 2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver); 3 - Movimentação e deslocamento de solo somente como o mapa apresentado; 4 - Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui áreas de APP – Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12; 5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área de futuras pavimentações; 6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 7 - A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretária ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 8 - Uma cópia desta autorização deve permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 9 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em caso de necessidade, solicitar junto ao órgão competente; 10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08; 12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2018. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venâncio, 247 – Escalópolis – CEP: 83820-554 – Fone: (41) 3628-2774.			

 			
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 003-2018 VALIDADE: 02/02/2019 PROTOCOLO: 1.471/2018			
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Rádio Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física: TRENTE TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA – EPP ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035 BAIRRO: Escalópolis		CPF/CNPJ: CNPJ: 02.743.507/0001-60 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande UF: PR CEP: 83.820-000	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: TRENTE TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA – EPP TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem ENDEREÇO: Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83.820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: ***** BACIA HIDROGRÁFICA: [Inserir] DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****			
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 1.471/2018 INTERESSADO: TRENTE TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA – EPP ASSUNTO: RUA-TERRAPLANAGEM LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035 – Bairro Escalópolis MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 673846/716341 SAD 69 PARECER: Em atendimento ao processo administrativo sob nº 1471/2018, solicitado pela TRENTE Técnica Industrial Ltda – EPP, inscrito no CNPJ nº 02.743.507/0001-60, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, com a finalidade de implantação de Barracão Industrial. A atividade de terraplanagem atingirá a Unidade 18, com área total de 10.043,00 m², com área total de 14.818,76 m², sob matrícula nº 42.455 – R de Fazenda Rio Grande, localizada sob coordenada geográfica 673846/716341 – SAD 69. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano e o local onde será realizada a terraplanagem não é atingida por vegetação ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível tal atividade. A Unidade 18 encontra-se localizada no Condomínio Industrial CRUZEM ENFERMEIRAS IMOBILIÁRIOS LTDA, possui Licença de Instalação sob nº 19970, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná. O imóvel é coberto por Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12, no qual deverá ser isolada e preservada. Considerando a documentação e projeto apresentados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área de Corte: 2.607,98 m³. Total Volume de Corte: 26.023,85 m³. Área de Aterro: 924,95 m³. Volume total de Aterro: 8.699,35 m³.			
CONDICIONANTES: 1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistematização, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional; - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional; 2 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado, elaborado pelo Eng. Cartógrafo Emerson Paulo Andrade Batista, CRCA PR 79.887/D; 3 - Conforme mapa em anexo, o imóvel possui áreas de APP – Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12, no entanto, no local da obra não há atingimento da Área de Preservação Permanente; 4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto; 5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 6 - A exportação de qualquer material deverá para local previamente autorizado por esta Secretária ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 7 - Uma cópia desta autorização deve permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em caso de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente; 9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08; 11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2018. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venâncio, 247 – Escalópolis – CEP: 83820-554 – Fone: (41) 3628-2774.			

 			
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001-2018 VALIDADE: 07/12/2018 PROTOCOLO: 30.035/2017			
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Rádio Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física: DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO (LOGRADOURO): Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 BAIRRO: Centro		CPF/CNPJ: CNPJ: 12.032.922/0001-60 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande UF: PR CEP: 80.410-180	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: Condomínio Residencial e Lotes Comerciais TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: Av. Paraná, 5.370, esq. Av. Mato Grosso, 4.379 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83.820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: ***** BACIA HIDROGRÁFICA: [Inserir] DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****			
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 30.035/2017 INTERESSADO: DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ASSUNTO: RUA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E LOTES COMERCIAIS LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 5.370, esq. Av. Mato Grosso, 4.379 – Bairro Estados MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 667064/715828 – SAD 69 PARECER: Em atendimento ao protocolo nº 30.035/2017, a SMA apresenta o parecer quanto ao pedido de renovação da Licença de Instalação – LI, em face da empresa DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.032.922/0001-60, referente à implantação de empreendimento imobiliário (condomínio habitacional e lotes comerciais) de acordo com o cadastro imobiliário, trata-se de Condomínio Residencial com 112 (cento e doze) unidades residenciais, com tamanhos entre 45,00 m² e 45,62 m² e 03 (três) lotes comerciais, com medidas entre 2.496,06 m² a 3.545,23 m², com área construída de 3.542,86m², sob imóvel, com área total de 28.440,42m². O referido imóvel denominado Lote 5-48, está registrado, sob matrícula nº 48.553, do Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande. O empreendimento está localizado no Av. Paraná, 5.370, esq. Av. Mato Grosso, 4.379, Bairro Estados, em área cujo primeiro permite construções unifamiliares, conforme apresenta a consulta de zoneamento sob nº 329/2016, emitida pela Secretária Municipal de Urbanismo – SMU, onde os usos permisivais e tolerados, porém, comércio e serviço setorial e habitação unifamiliar. O empreendimento deverá executar vias de acesso pavimentadas, bem como a rede de água, rede de esgoto, rede elétrica e as infraestruturas necessárias, conforme solicitadas anteriormente, o projeto apresentado contempla áreas destinadas a recreação e espaços de uso em comum, como ruas e acessos livres, de modo a serem providos de vegetação arbórea para compor a área verde urbana. O empreendimento deverá atender as condições e exigências previstas nos projetos na execução da construção, conforme estudos apensos ao referido processo e conforme a aprovação da F.M.F.R.G. através SMU – Secretária Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos projetos e estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia – LP Sob. Nº 005/2015, emitida pela SANEPAR – Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº08 de 27 de agosto de 2013, Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 “LI – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constem os motivos determinantes”.			
CONDICIONANTES: 1) “Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo. 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. 3) Implantar os seguintes projetos: 1. Sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários, devidamente integrado com as coletores da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. 2. Projeto elétrico, conforme especificações da Companhia Paranaense de Energia – COPEL. 3. Drenagem com interligação nas redes públicas, conforme Plano Diretor de Drenagem Municipal. 4. Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-o ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de recreação e áreas de lazer, visando a melhoria da qualidade ambiental, urbana, não podendo ser eliminada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. 5. O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periciais contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMA no final da obra. 6. Cuidar de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas de empreendimento, conforme apresentados em projetos. 7. Esta Licença NÃO contempla a TERRAPLANAGEM no referido imóvel. 8. Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.			
Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2017. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venâncio, 247 – Escalópolis – CEP: 83820-554 – Fone: (41) 3628-2774.			

 			
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 002-2018 VALIDADE: 01/02/2019 PROTOCOLO: 8.230/2018			
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Rádio Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física: SERGIO GEORAR LISK ENDEREÇO (LOGRADOURO): Área encravada acesso por estrada vicinal BAIRRO: Campo do Rio		CPF/CNPJ: CPF: 159.903.629-00 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande UF: PR CEP: 83.820-000	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: SERGIO GEORAR LISK TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem ENDEREÇO: Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83.820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: ***** BACIA HIDROGRÁFICA: [Inserir] DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****			
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 8.230/2018 INTERESSADO: SERGIO GEORAR LISK ASSUNTO: RUA-TERRAPLANAGEM LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Área encravada acesso por estrada vicinal – Bairro Campo do Rio MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 666700/716291 SAD 69 PARECER: Em atendimento ao processo administrativo sob nº 8230/2018, solicitado pelo Sr. Sergio Georar Lisk, inscrito no CPF nº 159.903.629-00, portador da RG nº 613.217-PR, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem, com a finalidade de toda obra. A atividade de terraplanagem atingirá a Área 56, com área total de 175.139,21 m², sob matrícula nº 33.273 – R de Fazenda Rio Grande. Inscrição Imobiliária 054.022.0707.001, localizada sob coordenada geográfica 666700/716292 – SAD 69. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 412/2016, emitida pela Secretária Municipal de Urbanismo. A área não é atingida por vegetação ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível de terraplanagem. Considerando a documentação e projetos apensos ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área: 30.135,40 m³. Volume total de Aterro: 134.318,70 m³.			
CONDICIONANTES: 1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistematização, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional; - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional; 2 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado, elaborado pela Arquiteta e Urbanista Geolice Liska, Registro Nacional nº 445014-6, RRT nº 00000000055; 3 - Conforme mapa em anexo, o local da obra não possui áreas de APP – Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12; 4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto; 5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 6 - A exportação de qualquer material deverá para local previamente autorizado por esta Secretária ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 7 - Uma cópia desta autorização deve permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 8 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em caso de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente; 9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08; 11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2018. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venâncio, 247 – Escalópolis – CEP: 83820-554 – Fone: (41) 3628-2774.			

 			
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 004-2018 VALIDADE: 06/03/2019 PROTOCOLO: 25.296/2017			
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Rádio Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física: LOTEAZ – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ENDEREÇO (LOGRADOURO): Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035 BAIRRO: Escalópolis		CPF/CNPJ: CNPJ: 19.205.002/0003-45 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande UF: PR CEP: 83.820-000	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: LOTEAZ – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Autorização Ambiental para Terraplanagem ENDEREÇO: Av. Paraná, 3040 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83.820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: ***** BACIA HIDROGRÁFICA: [Inserir] DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****			
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 25.296/2017 INTERESSADO: LOTEAZ – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ASSUNTO: RUA-TERRAPLANAGEM LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 3040 – Bairro Santa Teresinha MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 660187/716105 SAD 69 PARECER: Em atendimento ao processo administrativo sob nº 25.296/2017, solicitado pela LOTEAZ – Construtora e Incorporadora Ltda. – ME, inscrito no CNPJ nº 19.205.002/0003-45, apresenta-se parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote 03, com área total de 30.587,00 m², sob matrícula nº 50.112 – R de Fazenda Rio Grande, localizada na Av. Paraná, 3040, Bairro Santa Teresinha, município Fazenda Rio Grande, sob coordenada geográfica 660187/716105 – SAD 69. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano e o local onde será realizada a terraplanagem não é atingida por vegetação ou Área de Preservação Permanente – APP, sendo passível tal atividade. O imóvel é atingido por Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12, no qual deverá ser isolada e preservada, no entanto, no local da terraplanagem não abrangia Área de Preservação. Considerando a documentação e projetos apensos ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área: 30.587,00 m². Total Volume de Corte: 17.525,86 m³. Volume total de Aterro: 11.205,52 m³.			
CONDICIONANTES: 1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistematização, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional; - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional; 2 - Movimentação de solo somente como o levantamento planialtimétrico apresentado, elaborado pelo Eng. Civil Marcos Eduardo Kozlowski, CRCA PR 68.818/D, ART nº 2017448652; 3 - O imóvel possui áreas de APP – Áreas de Preservação Permanente, conforme Lei Federal nº 12.651/12, no entanto, no local da obra não há atingimento da Área de Preservação Permanente; 4 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto; 5 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; 6 - A exportação de qualquer material deverá para local previamente autorizado por esta Secretária ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná; 7 - Uma cópia desta autorização deve permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; 8 - Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em caso de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente; 9 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º; 10 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08; 11 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.			
Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2018. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venâncio, 247 – Escalópolis – CEP: 83820-554 – Fone: (41) 3628-2774.			

 			
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 005-2018 VALIDADE: 07/12/2018 PROTOCOLO: 30.035/2017			
A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:			
01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Rádio Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física: DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO (LOGRADOURO): Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 BAIRRO: Centro		CPF/CNPJ: CNPJ: 12.032.922/0001-60 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande UF: PR CEP: 80.410-180	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENHIMENTO: Condomínio Residencial e Lotes Comerciais TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: Av. Paraná, 5.370, esq. Av. Mato Grosso, 4.379 MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83.820-000 CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: ***** BACIA HIDROGRÁFICA: [Inserir] DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: *****			
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 30.035/2017 INTERESSADO: DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ASSUNTO: RUA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E LOTES COMERCIAIS LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 5.370, esq. Av. Mato Grosso, 4.379 – Bairro Estados MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 667064/715828 – SAD 69 PARECER: Em atendimento ao protocolo nº 30.035/2017, a SMA apresenta o parecer quanto ao pedido de renovação da Licença de Instalação – LI, em face da empresa DBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.032.922/0001-60, referente à implantação de empreendimento imobiliário (condomínio habitacional e lotes comerciais) de acordo com o cadastro imobiliário, trata-se de Condomínio Residencial com 112 (cento e doze) unidades residenciais, com tamanhos entre 45,00 m² e 45,62 m² e 03 (três) lotes comerciais, com medidas entre 2.496,06 m² a 3.545,23 m², com área construída de 3.542,86m², sob imóvel, com área total de 28.440,42m². O referido imóvel denominado Lote 5-48, está registrado, sob matrícula nº 48.553, do Registro de Imóveis da comarca de Fazenda Rio Grande. O empreendimento está localizado no Av. Paraná, 5.370, esq. Av. Mato Grosso, 4.379, Bairro Estados, em área cujo primeiro permite construções unifamiliares, conforme apresenta a consulta de zoneamento sob nº 329/2016, emitida pela Secretária Municipal de Urbanismo – SMU, onde os usos permisivais e tolerados, porém, comércio e serviço setorial e habitação unifamiliar. O empreendimento deverá executar vias de acesso pavimentadas, bem como a rede de água, rede de esgoto, rede elétrica e as infraestruturas necessárias, conforme solicitadas anteriormente, o projeto apresentado contempla áreas destinadas a recreação e espaços de uso em comum, como ruas e acessos livres, de modo a serem providos de vegetação arbórea para compor a área verde urbana. O empreendimento deverá atender as condições e exigências previstas nos projetos na execução da construção, conforme estudos apensos ao referido processo e conforme a aprovação da F.M.F.R.G. através SMU – Secretária Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos projetos e estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia – LP Sob. Nº 005/2015, emitida pela SANEPAR – Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA Nº08 de 27 de agosto de 2013, Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução Nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997 “LI – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constem os motivos determinantes”.			
CONDICIONANTES: 1) “Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo. 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. 3) Implantar os seguintes projetos: 1. Sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários, devidamente integrado com as coletores da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. 2. Projeto elétrico, conforme especificações da Companhia Paranaense de Energia – COPEL. 3. Drenagem com interligação nas redes públicas, conforme Plano Diretor de Drenagem Municipal. 4. Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-o ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de recreação e áreas de lazer, visando a melhoria da qualidade ambiental, urbana, não podendo ser eliminada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. 5. O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periciais contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMA no final da obra. 6. Cuidar de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas de empreendimento, conforme apresentados em projetos. 7. Esta Licença NÃO contempla a TERRAPLANAGEM no referido imóvel. 8. Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.			
Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2017. Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Rua Venâncio, 247 – Escalópolis – CEP: 83820-554 – Fone: (41) 3628-2774.			

	SECRETARIA MUNICIPAL: 03 MEIO AMBIENTE		DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 007-2018 VALIDADE: 19/02/2019 PROTOCOLO: 2.828/2018	
	A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:			
	01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO Razão Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS CN/CPF: 77.997.732/0001-22 ENDEREÇO (DOMICÍLIO): Av. Winston Churchill, 2016			
BAIRRO: Pinheirinho	MUNICÍPIO: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.150-050	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPREENDIMENTO: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS TIPO DE EMPREENDIMENTO/USO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano ENDEREÇO: Rua Pau Brasil, 2058, Rua Gamelaia, 821, Rua Favero, 664 e Rua dos Orquídeas, 357 BAIRRO: Eucaliptos MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande CEP: 83.820-00 COPO (IDRICO DO ENTORNO): BACIA MICROGRÁFICA: IGUAÇU DESTINO DO ESENTO AMBIENTAL: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****				
03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: INFORMAÇÃO: 2.828/2018 INTERESSADO: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS. MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande ASSUNTO: DLA – Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670851,7163863 - SAD 69 PARCELAR: Em atendimento ao processo administrativo nº 2.828/18, referente à Área C3, com área total de 5.961,91 m², sob matrícula nº 46.887, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade da A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E OUTROS, inscrito no CNPJ nº 77.997.732/0001-22, localizado na Rua Pau Brasil, 2058, com Rua Gamelaia, 821, Rua Favero, 664 e Rua dos Orquídeas, 357 – Bairro Eucaliptos, sob coordenadas geográficas: 670851,7163863 – SAD 69, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 13 lotes (L01, L02, L03, L04, 05, L06, L07, L08, L09 e L10), atendendo ao que estabelece o art. 1º, § 1º da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 – Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo paralelamente de solo total, de seu terreno consolidado no perímetro urbano é formado de infra-estrutura. O objetivo desta solicitação é o de desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC – Coordenação do Regio Metropolitana de Curitiba.				
Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2018. Secretário Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Itaipuville, 249, Eucaliptos – CEP: 83060-034 – Fone: (41) 3086-0774.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

AMBIENTAL

Nº 008-2018

VALIDADE: 08/02/2019

PROTOCOLO: 2.830/2018

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expedir a presente Dispensa de Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica Sim – Pessoa Física

TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA

CNP (CNPJ)

12.508.365/0001-00

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Rua Marechal Deodoro, 235 – Edifício Arnaldo Thé

BAIRRO:

Centro

MUNICÍPIO:

Curitiba

UF:

PR

CEP:

80.020-907

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano

ENDEREÇO:

Rua Paul Brühl, 235, Rua Favero, 663, Rua das Orquídeas, 221 e Rua Guapurá, 183

BAIRRO:

Eucaliptos

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83.820-00

COORDENADAS DO PLOTAMENTO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 2.830/2018

INTERESSADO: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: DLA – Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 679849/7163683 – SAD 69

PARCER:

Em atendimento ao processo administrativo nº 2.830/18, referente à Área CS, com área total de 11.121,67 m², matrícula nº 46.889, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.508.365/0001-00, localizada na Rua Paul Brühl, 235; Rua Favero, 663, Rua das Orquídeas, 221 e Rua Guapurá, 183 – Bairro Eucaliptos, são coordenadas geográficas: 679849/7163683 – SAD 69, constata-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 20 Lotes (L01 ao L20), atendendo ao que estabelece o Art. 1º e 17 da RESOLUÇÃO SEMA nº 052/2009 – Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado pelo perímetro urbano e já dotado de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pelo COMEC – Conselho de Regulação Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2018.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247; Eucaliptos – CEP: 83820-004 – Fone: (41)3608-7774

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 018-2018
VALIDADE: 19/02/2019
PROTOCOLO: 2.843/2018

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Rua Socor - Pressa Jurídica Norte - Pressa Fidei
TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Marechal Deodoro, 235 - Edifício Arnaldo Thi
BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba
UF: PR
CEP: 80.020-907

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENHIMENTO: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano
ENDEREÇO: Rua Balaio, 1191, eqs, com Rua Japiatuba, 250
BAIRRO: Eucaliptos
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DSTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****

03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 2.843/2018
INTERESSADO: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: DLA - Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670530/716395 - SAD 69
PARECER:
Em atendimento ao processo administrativo nº 2.843/18, referente a Área 1C, com área total de 5.900,02 m², sob matrícula nº 46.901, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade da TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.508.365/0001-00, localizada na Rua Balaio, 1191, eqs, com Rua Japiatuba, 250, Bairro Eucaliptos, sob coordenadas geográficas 670530/716395 - SAD 69, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 07 lotes (01 ao 07), atendendo-se o que estabelece o Art. 1º da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e a utilização de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2018.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 011-2018
VALIDADE: 07/03/2019
PROTOCOLO: 5.268/2018

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Rua Socor - Pressa Jurídica Norte - Pressa Fidei
P.E.M.P. ADMINISTRADORA DE BENS, DIREITOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rod. BR-116, Km 126, s/nº
BAIRRO: Santa Teresinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
UF: PR
CEP: 83.829-007

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENHIMENTO: P.E.M.P. ADMINISTRADORA DE BENS, DIREITOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 1433
BAIRRO: Santa Teresinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DSTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****

03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 5.268/2018
INTERESSADO: P.E.M.P. ADMINISTRADORA DE BENS, DIREITOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 666881/716103 - SAD 69
PARECER:
Em atendimento ao processo administrativo nº 5.268/18, referente ao Lote 07, com área total de 78.650,00 m², sob matrícula nº 41.337, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade da P.E.M.P. ADMINISTRADORA DE BENS, DIREITOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.451.447/0001-94, localizado na Av. Mato Grosso, 1433 - Bairro Santa Teresinha, inscrição imobiliária: 044.004.1470.001, sob coordenadas geográficas 666881/716103 - SAD 69, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 02 lotes (Lote 07 A e Lote 07 B), atendendo ao que estabelece o Art. 1º da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e a utilização de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 07 de Março 2018.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 013-2018
VALIDADE: 09/03/2019
PROTOCOLO: 5.297/2018

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Rua Socor - Pressa Jurídica Norte - Pressa Fidei
IMPENGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Hirtzmann (Hirtzmann, 351), Casa 62
BAIRRO: Fazendinha
MUNICÍPIO: Curitiba
UF: PR
CEP: 81.320-450

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENHIMENTO: IMPENGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 2888, eqs, com Rua Jaguariúva, 1360
BAIRRO: Santa Teresinha
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
CEP: 83.833-090
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DSTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****

03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 5.297/2018
INTERESSADO: IMPENGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: DLA - Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 667307/717502 - SAD 69, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 11 lotes (Lote 19-A, Lote 19-B, Lote 19-C, Lote 19-D, Lote 19-E, Lote 19-F, Lote 19-G, Lote 19-H, Lote 19-I, Lote 19-J, Lote 19-K), atendendo ao que estabelece o Art. 1º da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e a utilização de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 09 de Março 2018.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 010-2018
VALIDADE: 19/02/2019
PROTOCOLO: 2.844/2018

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Rua Socor - Pressa Jurídica Norte - Pressa Fidei
TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Marechal Deodoro, 235 - Edifício Arnaldo Thi
BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Curitiba
UF: PR
CEP: 80.020-907

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENHIMENTO: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano
ENDEREÇO: Rua Bouvaria, 1393, Rua Japiatuba, 406 e Rua Balaio, 2352
BAIRRO: Eucaliptos
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
CEP: 83.820-000
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DSTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****

03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 2.844/2018
INTERESSADO: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: DLA - Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670530/716395 - SAD 69
PARECER:
Em atendimento ao processo administrativo nº 2.844/18, referente a Área 1A-3, com área total de 3.618,50 m², sob matrícula nº 55.876, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade da TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.508.365/0001-00, localizada na Rua Bouvaria, 1393, Rua Japiatuba, 406 e Rua Balaio, 2352 - Bairro Eucaliptos, sob coordenadas geográficas 670530/716395 - SAD 69, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 08 lotes (Lote 01 ao Lote 08), atendendo ao que estabelece o Art. 1º da RESOLUÇÃO SEMA nº 051/2009 - Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e a utilização de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2018.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 012-2018
VALIDADE: 01/03/2019
PROTOCOLO: 2.821/2018

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Rua Socor - Pressa Jurídica Norte - Pressa Fidei
AIG INCORPORAÇÕES LTDA - EPP
ENDEREÇO (LOGRADOURO): Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, 77
BAIRRO: Iguaçu
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
UF: PR
CEP: 83.833-080

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENHIMENTO: AIG INCORPORAÇÕES LTDA - EPP
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Dispensa de Licenciamento Ambiental para construção de edifícios
ENDEREÇO: Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, 77
BAIRRO: Iguaçu
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
CEP: 83.833-090
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: BACIA HIDROGRÁFICA: Iguaçu
DSTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: DESTINO DO EFLUENTE FINAL: *****

03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:
INFORMAÇÃO: 2.821/2018
INTERESSADO: AIG INCORPORAÇÕES LTDA - EPP
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande
ASSUNTO: DLA - Dispensa de Licenciamento Ambiental para construção de edifícios
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670530/716395 - SAD 69
PARECER:
Em atendimento ao processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA sob nº 2.821/2018, apresentando o parecer, quanto ao pedido de dispensa de licenciamento ambiental - DLA, solicitado por AIG INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.875.742/0001-75, localizada na Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, 77 - Bairro Iguaçu, constatou-se o interesse em desenvolver atividade de incorporações de empreendimentos imobiliários, entre outras atividades descritas no CNPJ. Trata-se de imóvel urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 394/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo. De acordo com o que estabelece o Art. 1º, parágrafo 5º da Resolução SEMA nº 051/2009 e considerando a documentação apresentada ao processo administrativo, somar de parecer favorável à emissão do presente documento. A presente dispensa de licenciamento ambiental (DLA) foi emitida em conformidade com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados, devendo ser observado os requisitos abaixo. - Na ocorrência de alterações ou alterações definitivas que venham a ocorrer no empreendimento e atividades objeto da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLA-E, esta Secretária deverá ser, obrigatoriamente, consultada. - Durante a operação do empreendimento e atividades, os licenciados do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente e a ausência de impactos à vizinhança. - Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no próprio local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços. - É proibida a queima de quaisquer materiais a céu aberto no local. - Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLA-E concedida, não impede exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Fazenda Rio Grande, 01 de Março 2018.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO
Nº 055-2018
PROTOCOLO Nº 4669-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Nome do Proprietário: DEAM 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Travessa Rússia, nº 90
Referência do endereço: Entre a Rua Austrália e Rua Letônia
Lote: 15
Quadra: 12
Bairro: Fazendinha
UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante: Infra-estrutura urbana
Residencial: ☒ Água ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐
Comercial: ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☐ Saúde ☐
Industrial: ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☐ Segurança ☐
Suburbano: ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☐ Lazer ☐

3 - TERRENO:

Forma: Retangular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Em nível
Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca
Área total (m²): 960,00
Frente (m): 20,00
Fundo (m): 48,00
Lado de divisa lateral (m): 20,00
Lado de divisa lateral (m): 20,00
Fundo de divisa lateral (m): 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da Fração de Terreno (m²): 960,00
Subíte 01 (Fração de terreno): 120,00
Subíte 02 (Fração de terreno): 120,00
Subíte 03 (Fração de terreno): 120,00
Valor Unitário (R\$/m²): 137,22
Valor Médio: 437,97
Valor Máximo: 503,67
Valor (Subíte 01): 120,00
Valor (Subíte 02): 120,00
Valor (Subíte 03): 120,00
Valor (Subíte 04): 120,00
Valor (Subíte 05): 120,00
Valor (Subíte 06): 120,00
Valor (Subíte 07): 120,00
Valor (Subíte 08): 120,00
Valor (Subíte 09): 120,00
Valor (Subíte 10): 120,00
Valor (Subíte 11): 120,00
Valor (Subíte 12): 120,00
Valor (Subíte 13): 120,00
Valor (Subíte 14): 120,00
Valor (Subíte 15): 120,00
Valor (Subíte 16): 120,00
Valor (Subíte 17): 120,00
Valor (Subíte 18): 120,00
Valor (Subíte 19): 120,00
Valor (Subíte 20): 120,00
Valor (Subíte 21): 120,00
Valor (Subíte 22): 120,00
Valor (Subíte 23): 120,00
Valor (Subíte 24): 120,00
Valor (Subíte 25): 120,00
Valor (Subíte 26): 120,00
Valor (Subíte 27): 120,00
Valor (Subíte 28): 120,00
Valor (Subíte 29): 120,00
Valor (Subíte 30): 120,00
Valor (Subíte 31): 120,00
Valor (Subíte 32): 120,00
Valor (Subíte 33): 120,00
Valor (Subíte 34): 120,00
Valor (Subíte 35): 120,00
Valor (Subíte 36): 120,00
Valor (Subíte 37): 120,00
Valor (Subíte 38): 120,00
Valor (Subíte 39): 120,00
Valor (Subíte 40): 120,00
Valor (Subíte 41): 120,00
Valor (Subíte 42): 120,00
Valor (Subíte 43): 120,00
Valor (Subíte 44): 120,00
Valor (Subíte 45): 120,00
Valor (Subíte 46): 120,00
Valor (Subíte 47): 120,00
Valor (Subíte 48): 120,00
Valor (Subíte 49): 120,00
Valor (Subíte 50): 120,00
Valor (Subíte 51): 120,00
Valor (Subíte 52): 120,00
Valor (Subíte 53): 120,00
Valor (Subíte 54): 120,00
Valor (Subíte 55): 120,00
Valor (Subíte 56): 120,00
Valor (Subíte 57): 120,00
Valor (Subíte 58): 120,00
Valor (Subíte 59): 120,00
Valor (Subíte 60): 120,00
Valor (Subíte 61): 120,00
Valor (Subíte 62): 120,00
Valor (Subíte 63): 120,00
Valor (Subíte 64): 120,00
Valor (Subíte 65): 120,00
Valor (Subíte 66): 120,00
Valor (Subíte 67): 120,00
Valor (Subíte 68): 120,00
Valor (Subíte 69): 120,00
Valor (Subíte 70): 120,00
Valor (Subíte 71): 120,00
Valor (Subíte 72): 120,00
Valor (Subíte 73): 120,00
Valor (Subíte 74): 120,00
Valor (Subíte 75): 120,00
Valor (Subíte 76): 120,00
Valor (Subíte 77): 120,00
Valor (Subíte 78): 120,00
Valor (Subíte 79): 120,00
Valor (Subíte 80): 120,00
Valor (Subíte 81): 120,00
Valor (Subíte 82): 120,00
Valor (Subíte 83): 120,00
Valor (Subíte 84): 120,00
Valor (Subíte 85): 120,00
Valor (Subíte 86): 120,00
Valor (Subíte 87): 120,00
Valor (Subíte 88): 120,00
Valor (Subíte 89): 120,00
Valor (Subíte 90): 120,00
Valor (Subíte 91): 120,00
Valor (Subíte 92): 120,00
Valor (Subíte 93): 120,00
Valor (Subíte 94): 120,00
Valor (Subíte 95): 120,00
Valor (Subíte 96): 120,00
Valor (Subíte 97): 120,00
Valor (Subíte 98): 120,00
Valor (Subíte 99): 120,00
Valor (Subíte 100): 120,00
Valor (Subíte 101): 120,00
Valor (Subíte 102): 120,00
Valor (Subíte 103): 120,00
Valor (Subíte 104): 120,00
Valor (Subíte 105): 120,00
Valor (Subíte 106): 120,00
Valor (Subíte 107): 120,00
Valor (Subíte 108): 120,00
Valor (Subíte 109): 120,00
Valor (Subíte 110): 120,00
Valor (Subíte 111): 120,00
Valor (Subíte 112): 120,00
Valor (Subíte 113): 120,00
Valor (Subíte 114): 120,00
Valor (Subíte 115): 120,00
Valor (Subíte 116): 120,00
Valor (Subíte 117): 120,00
Valor (Subíte 118): 120,00
Valor (Subíte 119): 120,00
Valor (Subíte 120): 120,00
Valor (Subíte 121): 120,00
Valor (Subíte 122): 120,00
Valor (Subíte 123): 120,00
Valor (Subíte 124): 120,00
Valor (Subíte 125): 120,00
Valor (Subíte 126): 120,00
Valor (Subíte 127): 120,00
Valor (Subíte 128): 120,00
Valor (Subíte 129): 120,00
Valor (Subíte 130): 120,00
Valor (Subíte 131): 120,00
Valor (Subíte 132): 120,00
Valor (Subíte 133): 120,00
Valor (Subíte 134): 120,00
Valor (Subíte 135): 120,00
Valor (Subíte 136): 120,00
Valor (Subíte 137): 120,00
Valor (Subíte 138): 120,00
Valor (Subíte 139): 120,00
Valor (Subíte 140): 120,00
Valor (Subíte 141): 120,00
Valor (Subíte 142): 120,00
Valor (Subíte 143): 120,00
Valor (Subíte 144): 120,00
Valor (Subíte 145): 120,00
Valor (Subíte 146): 120,00
Valor (Subíte 147): 120,00
Valor (Subíte 148): 120,00
Valor (Subíte 149): 120,00
Valor (Subíte 150): 120,00
Valor (Subíte 151): 120,00
Valor (Subíte 152): 120,00
Valor (Subíte 153): 120,00
Valor (Subíte 154): 120,00
Valor (Subíte 155): 120,00
Valor (Subíte 156): 120,00
Valor (Subíte 157): 120,00
Valor (Subíte 158): 120,00
Valor (Subíte 159): 120,00
Valor (Subíte 160): 120,00
Valor (Subíte 161): 120,00
Valor (Subíte 162): 120,00
Valor (Subíte 163): 120,00
Valor (Subíte 164): 120,00
Valor (Subíte 165): 120,00
Valor (Subíte 166): 120,00
Valor (Subíte 167): 120,00
Valor (Subíte 168): 120,00
Valor (Subíte 169): 120,00
Valor (Subíte 170): 120,00
Valor (Subíte 171): 120,00
Valor (Subíte 172): 120,00
Valor (Subíte 173): 120,00
Valor (Subíte 174): 120,00
Valor (Subíte 175): 120,00
Valor (Subíte 176): 120,00
Valor (Subíte 177): 120,00
Valor (Subíte 178): 120,00
Valor (Subíte 179): 120,00
Valor (Subíte 180): 120,00
Valor (Subíte 181): 120,00
Valor (Subíte 182): 120,00
Valor (Subíte 183): 120,00
Valor (Subíte 184): 120,00
Valor (Subíte 185): 120,00
Valor (Subíte 186): 120,00
Valor (Subíte 187): 120,00
Valor (Subíte 188): 120,00
Valor (Subíte 189): 120,00
Valor (Subíte 190): 120,00
Valor (Subíte 191): 120,00
Valor (Subíte 192): 120,00
Valor (Subíte 193): 120,00
Valor (Subíte 194): 120,00
Valor (Subíte 195): 120,00
Valor (Subíte 196): 120,00
Valor (Subíte 197): 120,00
Valor (Subíte 198): 120,00
Valor (Subíte 199): 120,00
Valor (Subíte 200): 120,00
Valor (Subíte 201): 120,00
Valor (Subíte 202): 120,00
Valor (Subíte 203): 120,00
Valor (Subíte 204): 120,00
Valor (Subíte 205): 120,00
Valor (Subíte 206): 120,00
Valor (Subíte 207): 120,00
Valor (Subíte 208): 120,00
Valor (Subíte 209): 120,00
Valor (Subíte 210): 120,00
Valor (Subíte 211): 120,00
Valor (Subíte 212): 120,00
Valor (Subíte 213): 120,00
Valor (Subíte 214): 120,00
Valor (Subíte 215): 120,00
Valor (Subíte 216): 120,00
Valor (Subíte 217): 120,00
Valor (Subíte 218): 120,00
Valor (Subíte 219): 120,00
Valor (Subíte 220): 120,00
Valor (Subíte 221): 120,00
Valor (Subíte 222): 120,00
Valor (Subíte 223): 120,00
Valor (Subíte 224): 120,00
Valor (Subíte 225): 120,00
Valor (Subíte 226): 120,00
Valor (Subíte 227): 120,00
Valor (Subíte 228): 120,00
Valor (Subíte 229): 120,00
Valor (Subíte 230): 120,00
Valor (Subíte 231): 120,00
Valor (Subíte 232): 120,00
Valor (Subíte 233): 120,00
Valor (Subíte 234): 120,00
Valor (Subíte 235): 120,00
Valor (Subíte 236): 120,00
Valor (Subíte 237): 120,00
Valor (Subíte 238): 120,00
Valor (Subíte 239): 120,00
Valor (Subíte 240): 120,00
Valor (Subíte 241): 120,00
Valor (Subíte 242): 120,00
Valor (Subíte 243): 120,00
Valor (Subíte 244): 120,00
Valor (Subíte 245): 120,00
Valor (Subíte 246): 120,00
Valor (Subíte 247): 120,00
Valor (Subíte 248): 120,00
Valor (Subíte 249): 120,00
Valor (Subíte 250): 120,00
Valor (Subíte 251): 120,00
Valor (Subíte 252): 120,00
Valor (Subíte 253): 120,00
Valor (Subíte 254): 120,00
Valor (Subíte 255): 120,00
Valor (Subíte 256): 120,00
Valor (Subíte 257): 120,00
Valor (Subíte 258): 120,00
Valor (Subíte 259): 120,00
Valor (Subíte 260): 120,00
Valor (Subíte 261): 120,00
Valor (Subíte 262): 120,00
Valor (Subíte 263): 120,00
Valor (Subíte 264): 120,00
Valor (Subíte 265): 120,00
Valor (Subíte 266): 120,00
Valor (Subíte 267): 120,00
Valor (Subíte 268): 120,00
Valor (Subíte 269): 120,00
Valor (Subíte 270): 120,00
Valor (Subíte 271): 120,00
Valor (Subíte 272): 120,00
Valor (Subíte 273): 120,00
Valor (Subíte 274): 120,00
Valor (Subíte 275): 120,00
Valor (Subíte 276): 120,00
Valor (Subíte 277): 120,00
Valor (Subíte 278): 120,00
Valor (Subíte 279): 120,00
Valor (Subíte 280): 120,00
Valor (Subíte 281): 120,00
Valor (Subíte 282): 120,00
Valor (Subíte 283): 120,00
Valor (Subíte 284): 120,00
Valor (Subíte 285): 120,00
Valor (Subíte 286): 120,00
Valor (Subíte 287): 120,00
Valor (Subíte 288): 120,00
Valor (Subíte 289): 120,00
Valor (Subíte 290): 120,00
Valor (Subíte 291): 120,00
Valor (Subíte 292): 120,00
Valor (Subíte 293): 120,00
Valor (Subíte 294): 120,00
Valor (Subíte 295): 120,00
Valor (Subíte 296): 120,00
Valor (Subíte 297): 120,00
Valor (Subíte 298): 120,00
Valor (Subíte 299): 120,00
Valor (Subíte 300): 120,00
Valor (Subíte 301): 120,00
Valor (Subíte 302): 120,00
Valor (Subíte 303): 120,00
Valor (Subíte 304): 120,00
Valor (Subíte 305): 120,00
Valor (Subíte 306): 120,00
Valor (Subíte 307): 120,00
Valor (Subíte 308): 120,00
Valor (Subíte 309): 120,00
Valor (Subíte 310): 120,00
Valor (Subíte 311): 120,00
Valor (Subíte 312): 120,00
Valor (Subíte 313): 120,00
Valor (Subíte 314): 120,00
Valor (Subíte 315): 120,00
Valor (Subíte 316): 120,00
Valor (Subíte 317): 120,00
Valor (Subíte 318): 120,00
Valor (Subíte 319): 120,00
Valor (Subíte 320): 120,00
Valor (Subíte 321): 120,00
Valor (Subíte 322): 120,00
Valor (Subíte 323): 120,00
Valor (Subíte 324): 120,00
Valor (Subíte 325): 120,00
Valor (Subíte 326): 120,00
Valor (Subíte 327): 120,00
Valor (Subíte 328): 120,00
Valor (Subíte 329): 120,00
Valor (Subíte 330): 120,00
Valor (Subíte 331): 120,00
Valor (Subíte 332): 120,00
Valor (Subíte 333): 120,00
Valor (Subíte 334): 120,00
Valor (Subíte 335): 120,00
Valor (Subíte 336): 120,00
Valor (Subíte 337): 120,00
Valor (Subíte 338): 120,00
Valor (Subíte 339): 120,00
Valor (Subíte 340): 120,00
Valor (Subíte 341): 120,00
Valor (Subíte 342): 120,00
Valor (Subíte 343): 120,00
Valor (Subíte 344): 120,00
Valor (Subíte 345): 120,00
Valor (Subíte 346): 120,00
Valor (Subíte 347): 120,00
Valor (Subíte 348): 120,00
Valor (Subíte 349): 120,00
Valor (Subíte 350): 120

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **055.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 4669-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **056.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 4670-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **057.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 4668-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **056.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 4670-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: DEAM 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Rua Barão, nº 76 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Travessa Itaque e Avenida Portugal Lote: 10 Quadra: 02 Planta: Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente: 18,00 Profundidade: 20,00 Lado de divisa lateral (m): 20,00 Lado de divisa lateral (m): 20,00 Fundo: 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 120,00
Subsídio 01 (fração de terreno): 120,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 120,00
Subsídio 03 (fração de terreno): 120,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$: 4.730,08
Valor Subsídio R\$: 1.576,69
Valor Subsídio R\$: 1.576,69
Valor Subsídio R\$: 1.576,69

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 38.369 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1048/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **057.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 4668-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: DEAM 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Rua Barão, nº 76 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Travessa Itaque e Avenida Portugal Lote: 10 Quadra: 02 Planta: Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente: 18,00 Profundidade: 20,00 Lado de divisa lateral (m): 20,00 Lado de divisa lateral (m): 20,00 Fundo: 18,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 120,00
Subsídio 01 (fração de terreno): 120,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 120,00
Subsídio 03 (fração de terreno): 120,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$: 4.730,08
Valor Subsídio R\$: 1.576,69
Valor Subsídio R\$: 1.576,69
Valor Subsídio R\$: 1.576,69

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 38.197 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1027/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2018

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **058.2018**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 3892-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Luiz dos Santos Vieira e outros
Endereço do Imóvel: Avenida Venezuela, nº 881 (casa 01) e nº 887 (casa 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Peróia e a Rua Guatemala Lote: 3 Quadra: 17 Planta: Jardim São Francisco

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 450,00 Frente: 15,00 Profundidade: 30,00 Lado de divisa lateral (m): 30,00 Lado de divisa lateral (m): 30,00 Fundo: 15,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 180,00
Subsídio 01 (fração de terreno): 180,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 270,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):
Valor Total R\$: 3.915,00
Valor Subsídio R\$: 1.366,00
Valor Subsídio R\$: 2.549,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 47.451 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: São José dos Pinhais - PR Outros documentos: Alvará 574/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 058.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2.017

Erion Dias Batista
Fabiano Pedrilli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 059.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2.017

Erion Dias Batista
Fabiano Pedrilli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 060.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2.017

Erion Dias Batista
Fabiano Pedrilli Neves
Carlos Roberto de Poli

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 059.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2.017

Erion Dias Batista
Fabiano Pedrilli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 060.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2.017

Erion Dias Batista
Fabiano Pedrilli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 061.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

3 - TERRENO:

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

7 - OBSERVAÇÕES:

* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2.017

Erion Dias Batista
Fabiano Pedrilli Neves
Carlos Roberto de Poli

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 061.2018
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Protocolo nº: 6418-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 062.2018
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Protocolo nº: 7330-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 063.2018
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Protocolo nº: 5480-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 062.2018
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Protocolo nº: 7330-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Residência ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **DRN Construção Civil Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: Rua Chopim, nº 709 (unidade 01) Bairro: Graja Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Sunil e a Rua Flamboi Lote: B Quadra: A1-A Planta: *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO (sublote 01):
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 120,00 Frente Rua Chopim (m): 6,00 Profundidade (m): 20,00 Lote dividido com Lote A (m): 20,00 Lote dividido com Lote B (m): 20,00 Fundos diviso Lote C (m): 6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 315,25 VU Máximo: 365,00 VU Médio: 415,75 Valor (Sublote 01): 43.880,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):
Valor Total R\$: 1.314,00 UM MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 59.338 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 076/2018 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 063.2018
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Protocolo nº: 5480-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Residência ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Brunetto Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: Rua das Primavera, nº170 (ud 01) e nº 164 (ud 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Sunil e a Rua Flamboi Lote: 20 Quadra: 91 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 232,00 Frente Rua Primavera (m): 13,00 Profundidade (m): 18,00 Lote dividido com Lote 19 (m): 15,33 Lote dividido com Lote 21 (m): 18,33 Fundos Diviso Lote 7 (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 116,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 503,67 Valor (Sublote 01): 50.804,52 Valor (Sublote 02): 50.804,52

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):
Valor Total R\$: 2.032,18 DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E DEZTOIS CENTAVOS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 31.547 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1127/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº 064.2018
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Protocolo nº: 5481-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Residência ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Brunetto Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: Rua das Primavera, nº182 (ud 01) e nº 176 (ud 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Sunil e a Rua Flamboi Lote: 21 Quadra: 91 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 232,00 Frente Rua Primavera (m): 13,00 Profundidade (m): 18,00 Lote dividido com Lote 19 (m): 15,33 Lote dividido com Lote 21 (m): 18,33 Fundos Diviso Lote 7 (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 116,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 503,67 Valor (Sublote 01): 50.804,52 Valor (Sublote 02): 50.804,52

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):
Valor Total R\$: 2.032,18 DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E DEZTOIS CENTAVOS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Matrícula: 31.547 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 009/2018 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

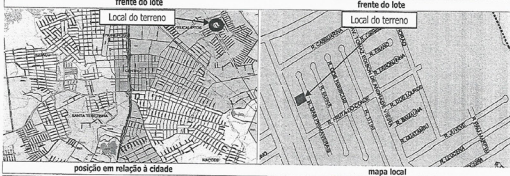
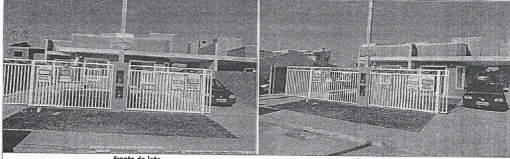
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		064.2018
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 5481-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018

Ernesto Dias Batista
Fábio Roberto Neves
Carlos Roberto de Poi

02/02



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre a SR/PF/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR para concessão do porte FUNCIONAL de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal, em conformidade com os dispositivos legais contidos no artigo 6º, inciso III, IV e § 3º e artigo 7º da Lei n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) c/c o artigo 40 e seguintes do Decreto n. 5.123/04 e Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), e artigo 3º III da Portaria nº 365/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações, objeto deste Convênio, bem como a implementação das normas de trabalho, serão realizadas conjuntamente, através de parceria, em harmonia com os representantes das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o alcance do objeto pactuado será apresentado um Plano de Ação/Metas pela PREFEITURA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de validade para os portes de arma de fogo concedidos será de 05 (Cinco) anos, condicionado ao cumprimento das determinações previstas no artº 42 Parágrafo 3º e artº 43 do Decreto nº 5123/04, na forma do Parágrafo 1º do artigo 21 da IN 23/05, sob pena de revogação do respectivo porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Ficam discriminadas as obrigações das instituições envolvidas da forma que se segue:

1. Incumbe à SR/DPF/PR:

1.1 Recebimento e verificação da documentação necessária para o cadastramento de todos os dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas – SINARM.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

1.2 Avaliação e decisão quanto à aprovação do Plano de Ação/Metas a ser apresentado pela PREFEITURA.

1.3 Proceder à fiscalização na execução do Plano de Ação/Metas.

1.4 Fornecer informações técnicas sobre o processo de concessão de porte de arma de fogo e registro.

1.5 Enviar a PREFEITURA o número do SINARM relativo ao porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, para que conste na carteira de identidade funcional do mesmo.

1.6 Decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de concessão de porte de arma de fogo.

1.7 Manter sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo de 05(cinco) anos, pastas contendo a documentação individualizada de cada guarda municipal considerando apto à obtenção do porte de arma, as quais deverão conter:

- I – requerimentos em formulário padrão SINARM, individualizados, devidamente preenchidos pelos guardas municipais, com fotos 3x4 recentes;
- II – certidões negativas de antecedentes criminais dos guardas municipais, fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- III – certificados de curso de formação profissional ou de capacitação, nos moldes previstos pelo Ministério da Justiça, constando laudos de aprovação nos testes de aptidão psicológica para manuseio em arma de fogo e de capacidade técnica, nos termos disciplinados pelo art 42 do Decreto nº 5123/04.

1.8 Acompanhar a execução das ações deste Convênio.

2. Incumbe à Prefeitura de FAZENDA RIO GRANDE/PR:

2.1 Comprovação de possuir autorização para realização de Curso de Formação Funcional dos Guardas Municipais, quando for o caso, segundo a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

Matriz Curricular aprovada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública; e da realização desse curso com apresentação da lista dos aprovados.

2.2 Em conformidade com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira deste Termo, submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de fogo, à cada 02(dois) anos, a teste de capacidade psicológica e, anualmente a no mínimo 80(oitenta) horas em Armamento e Tiro;

2.3 Preparação e apresentação de um Plano de Ação/Metas a ser proposto, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado: número de guardas municipais a serem beneficiados.

II – Ações/Metas a serem implementadas: comprovação da criação de Corregedoria própria e autônoma; existência de Ouvidoria, como órgãos permanentes, autônomos e independentes; comprovação de autorização para realização de curso de formação dos profissionais das Guardas Municipais, segundo a Matriz Curricular aprovada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública; e a realização do curso para os guardas municipais beneficiados, com a apresentação da lista dos aprovados.

III - etapas ou fases de execução para cumprimento das ações e metas junto a PF.

IV - previsão de início e fim da execução das ações, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

2.4 Deverá constar no Plano de Ação/Metas à obrigatoriedade do Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo em ser submetido, a cada dois anos, a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, o mesmo deverá ter o acompanhamento com psicólogo do quadro ou credenciado, devendo ainda apresentar relatório circunstanciado, ao Comando da Guarda Municipal e ao Órgão Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

TERMO N.º 010/2018.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA CONTINUIDADE DO PORTE DE ARMA DE FOGO AOS SEUS INTEGRANTES.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE/PR, CNPJ: 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, 300 CEP 83.823.901, neste ato representado por **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, RG: 3.558.084.0, CPF: 837.346.439.53, Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, e do outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ** com sede na Rua Sandália Monzon, nº 210 – Santa Cândida, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.494/0032-32, neste ato representada por seu SUPERINTENDENTE REGIONAL, **Maurício Leite Valeixo**, brasileiro, casado, RG 3.771.997.8 – SSP/PR; CPF/MF 672.336.439.20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **SR/PF/PR**, renovam o presente **CONVÊNIO**, observados os preceitos da Lei 8.666/93 e modificações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08.07.94, e, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

(artigo 43 do Decreto n. 5.123/04), bem como a requalificação anual de 80(oitenta) horas.

2.5 Submeter ao crivo da SR/PF/PR qualquer tipo de alteração no Plano de Ação/Metas proposto.

2.6 Encaminhar oficialmente a cópia ou original da documentação de cada guarda municipal aprovado no curso de formação, prevista no item "b" do inciso I do artigo 6º da Instrução Normativa n. 023/2005 – DG/DPF, de 1º de setembro de 2005, publicada no DOU - Seção I, n. 179, página 42, sexta-feira, 16 de setembro de 2005.

2.7 Emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal com os seguintes dizeres, após a autorização formal do Superintendente Regional da PF no Paraná:

" O TITULAR DESTA DOCUMENTO TEM O DIREITO A PORTAR ARMA DE FOGO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DO ESTADO DO PARANÁ QUANDO EM SERVIÇO. DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DO REGISTRO DA ARMA.

PORTE DE ARMA NA CATEGORIA FUNCIONAL

PORTE Nº
VALIDADE: ATÉ O DIA

2.7.1 Os deslocamentos de Guardas Municipais para fora dos limites do Município devem estar acompanhados de ordens de missão emitidos pela direção da Guarda, contendo breve descrição da missão.

2.8 Comunicar à SR/PF/PR em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou o falecimento do guarda municipal, para baixa no SINARM.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

2.9 Recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos no item 2.8, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

3.0 Cumprir o plano de ação e metas e acompanhar a execução das ações deste Convênio.

3.1 Em cumprimento ao parágrafo 3º do art. 42 do Decreto 5.123/2004, a Guarda Municipal deverá apresentar relatório anual bem como os certificados de conclusão da realização da requalificação anual de 80 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Cada parte integrante designará um servidor, através de Portaria a ser publicada em Boletim de Serviço, para execução do presente Convênio, os quais ficarão responsáveis pelo seu gerenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS: cada um dos órgãos arcará com os custos relativos a execução de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÕES: A presente renovação do convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não acarrete prejuízo total ou parcial dos serviços em andamento, e ainda, na ocorrência de não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste instrumento por qualquer uma das partes, devendo ser notificada a outra parte, para apresentar informações ou corrigir o problema em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão sob qualquer forma, o prazo de vigência dos portes de armas de fogo já concedidos sob a égide deste convênio, será o constante na decisão que autorizou a emissão do porte na carteira funcional do guarda municipal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO/OU ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO: Todas as vezes que ocorrer modificação na legislação que produza reflexos sobre os termos do convênio, as partes deverão promover através de termo aditivo, a correta adequação dos termos à legislação sob pena de rescisão

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A PREFEITURA providenciará por sua conta, a publicação deste instrumento, em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do PARANÁ para dirimir litígios oriundos deste instrumento, com renúncia a todos os demais foros.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Curitiba, 05 de Março de 2018.

MAURICIO LEITE VALEIXO
Superintendente Regional da PF no Paraná

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal de FAZENDA RIO GRANDE/PR

Testemunhas:

FABIO JULIO NOGARA

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

ALEXANDRE APARECIDO BELINI
SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL
Alexandre Belini
Subcomandante
Portaria nº 253/2015

RELATORIOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS CORRENTES	29.041.210,99	29.041.210,99	5.470.955,56	-23.570.255,43
Contribuições	18.989.210,99	18.989.210,99	3.321.545,91	-15.667.665,08
Contribuições Sociais	18.989.210,99	18.989.210,99	3.321.545,91	-15.667.665,08
Receita Patrimonial	9.930.000,00	9.930.000,00	2.126.536,60	-7.803.463,40
Valores Mobiliários	9.930.000,00	9.930.000,00	2.126.536,60	-7.803.463,40
Outras Receitas Correntes	122.000,00	122.000,00	22.873,05	-99.126,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Demas Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	22.873,05	-97.126,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.041.210,99	29.041.210,99	5.470.955,56	-23.570.255,43
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (II) = (II) + (II)	29.041.210,99	29.041.210,99	5.470.955,56	-23.570.255,43
DEPÓSITO (IV)	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	-2.002.000,00
TOTAL (V) = (I) + (II) + (IV)	31.043.210,99	31.043.210,99	5.470.955,56	-25.572.255,43

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a-b)
DESPESAS CORRENTES	4.728.000,00	4.728.000,00	729.568,31	607.612,02	607.612,02	3.990.431,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.400,00	4.155.400,00	585.104,04	585.104,04	585.104,04	3.570.295,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	572.600,00	572.600,00	144.464,27	22.507,98	22.507,98	428.135,73
DESPESAS DE CAPITAL	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
INVESTIMENTOS	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VII) = (VI) + (VII)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	4.741.387,25	0,00	0,00	4.741.387,25
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (IX)	31.043.210,99	31.043.210,99	5.470.955,56	607.612,02	607.612,02	25.572.255,43

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a-b)
DESPESAS CORRENTES	4.728.000,00	4.728.000,00	729.568,31	607.612,02	607.612,02	3.990.431,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.400,00	4.155.400,00	585.104,04	585.104,04	585.104,04	3.570.295,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	572.600,00	572.600,00	144.464,27	22.507,98	22.507,98	428.135,73
DESPESAS DE CAPITAL	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
INVESTIMENTOS	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VII) = (VI) + (VII)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	4.741.387,25	0,00	0,00	4.741.387,25
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (IX)	31.043.210,99	31.043.210,99	5.470.955,56	607.612,02	607.612,02	25.572.255,43

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a-b)
DESPESAS CORRENTES	4.728.000,00	4.728.000,00	729.568,31	607.612,02	607.612,02	3.990.431,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.400,00	4.155.400,00	585.104,04	585.104,04	585.104,04	3.570.295,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	572.600,00	572.600,00	144.464,27	22.507,98	22.507,98	428.135,73
DESPESAS DE CAPITAL	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
INVESTIMENTOS	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VII) = (VI) + (VII)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	4.741.387,25	0,00	0,00	4.741.387,25
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (IX)	31.043.210,99	31.043.210,99	5.470.955,56	607.612,02	607.612,02	25.572.255,43

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a-b)
DESPESAS CORRENTES	4.728.000,00	4.728.000,00	729.568,31	607.612,02	607.612,02	3.990.431,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.400,00	4.155.400,00	585.104,04	585.104,04	585.104,04	3.570.295,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	572.600,00	572.600,00	144.464,27	22.507,98	22.507,98	428.135,73
DESPESAS DE CAPITAL	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
INVESTIMENTOS	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VII) = (VI) + (VII)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	4.741.387,25	0,00	0,00	4.741.387,25
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (IX)	31.043.210,99	31.043.210,99	5.470.955,56	607.612,02	607.612,02	25.572.255,43

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a-b)
DESPESAS CORRENTES	4.728.000,00	4.728.000,00	729.568,31	607.612,02	607.612,02	3.990.431,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.400,00	4.155.400,00	585.104,04	585.104,04	585.104,04	3.570.295,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	572.600,00	572.600,00	144.464,27	22.507,98	22.507,98	428.135,73
DESPESAS DE CAPITAL	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
INVESTIMENTOS	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.490.210,99	25.490.210,99	0,00	0,00	0,00	25.490.210,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VII) = (VI) + (VII)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	607.612,02	607.612,02	30.313.642,66
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	4.741.387,25	0,00	0,00	4.741.387,25
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (IX)	31.043.210,99	31.043.210,99	5.470.955,56	607.612,02	607.612,02	25.572.255,43

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro a Fevereiro
Página: 1

[illegible]

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Anderson Gabriel Hasimio
 Diretor Presidente / FAZPREV
 Decreto n.º 3616/2014

[illegible]

Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Anderson Gabriel Hosino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018 BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Indireta

PLANO PREVIDENCIÁRIO				R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	6.593.323,74
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	1.731.853,65
Civil	0,00	0,00	0,00	1.731.853,65
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.731.853,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.478.153,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	1.478.153,92
Pensionista	0,00	0,00	0,00	1.459.455,64
Militar	0,00	0,00	0,00	28.322,83
Ativo	0,00	0,00	0,00	6.397,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Doblas e Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00
Recall Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recall Imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recall de Valores Adicionais	0,00	0,00	0,00	3.335.325,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	3.335.325,01
Recall de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de RCTs para o RPPS	0,00	0,00	0,00	21.940,15
Apostas Periódicas para Antecipação de Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	21.940,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Confirma 1/3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
	2018	2017
Outras Aportas para o RPPS		0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patrocinadora		0,00
Plano de Amortização - Aporte Período de Valores Predeterminados		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		
Caixa e equivalentes de caixa	-1.461,02	116,52
Investimentos e Aplicações	100.230.247,39	100.794.803,68
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Anderson Gabriel Vilela
Diretor Presidente - RPPREV
Data: 01/02/2014

Milton Misso Masquochi
CRC-PR 0275740-6
Contador

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - d)
		No Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	29.041.210,99	5.470.955,56	18,84	23.570.255,43
RECEITAS CORRENTES	29.041.210,99	5.470.955,56	18,84	23.570.255,43
CONTRIBUIÇÕES	18.988.210,99	3.321.545,91	17,49	15.666.665,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	18.988.210,99	3.321.545,91	17,49	15.666.665,08
RECEITA PATRIMONIAL	9.930.000,00	2.126.536,60	21,42	7.803.463,40
VALORES MOBILIÁRIOS	9.930.000,00	2.126.536,60	21,42	7.803.463,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00	22.873,05	18,75	99.126,95
INDEMNIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	122.000,00	22.873,05	18,75	99.126,95
DEBÊS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	22.873,05	19,06	97.126,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.041.210,99	5.470.955,56	18,84	23.570.255,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.041.210,99	5.470.955,56	18,84	23.570.255,43
DEFEITO (VI)	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.041.210,99	5.470.955,56	18,84	23.570.255,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	—	—	—
Reserva de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	—

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (a - (b + c))	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (b) - (b - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre (c)	% (c/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	30.964.810,99	30.964.810,99	725.933,06	99,39	30.238.877,93	603.073,37	89,26	30.361.683,92
Administração	1.129.800,00	1.129.800,00	268.893,44	23,87	922.686,56	85.907,15	13,99	1.044.652,85
Administração Geral	1.129.800,00	1.129.800,00	268.893,44	23,87	922.686,56	85.907,15	13,99	1.044.652,85
Previdência Social	4.375.000,00	4.375.000,00	518.032,22	71,02	3.856.967,78	518.032,22	85,27	3.856.967,78
Previdência Básica	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00
Previdência do Regime Estatutário	3.520.000,00	3.520.000,00	518.032,22	71,02	3.001.967,78	518.032,22	85,27	3.001.967,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.469.210,99	25.469.210,99	0,00	0,00	25.469.210,99	0,00	0,00	25.469.210,99
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	78.400,00	78.400,00	4.484,65	0,61	73.915,35	4.484,65	0,74	73.915,35
Administração	78.400,00	78.400,00	4.484,65	0,61	73.915,35	4.484,65	0,74	73.915,35
Administração Geral	78.400,00	78.400,00	4.484,65	0,61	73.915,35	4.484,65	0,74	73.915,35
TOTAL (III) = (I + II)	31.043.210,99	31.043.210,99	725.933,06	100,00	30.313.642,88	607.512,02	100,00	30.458.598,97

Anderson Gabriel Vilela
Diretor Presidente - RPPREV
Data: 01/02/2014

Milton Misso Masquochi
CRC-PR 0275740-6
Contador

1) Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujo recurso seria utilizado para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma linha. E representada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 23

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI) = (V) - (IV)	(VII)	(VIII) = (VII) - (IV)	(IX) = (VI) - (VIII)	(X) = (IX) - (VIII)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.984.810,99	30.984.810,99	725.083,66	725.083,66	30.259.727,33	603.127,37	603.127,37	30.381.683,82	603.127,37
DESPESAS CORRENTES	4.848.600,00	4.848.600,00	725.083,66	725.083,66	3.924.516,34	603.127,37	603.127,37	4.048.478,63	603.127,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.077.000,00	4.077.000,00	580.819,39	580.819,39	3.496.180,61	580.819,39	580.819,39	3.496.180,61	580.819,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	572.600,00	572.600,00	144.464,27	144.464,27	428.135,73	22.507,98	22.507,98	550.092,02	22.507,98
DESPESAS DE CAPITAL	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.460.210,99	25.460.210,99	0,00	0,00	25.460.210,99	0,00	0,00	25.460.210,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.460.210,99	25.460.210,99	0,00	0,00	25.460.210,99	0,00	0,00	25.460.210,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	78.400,00	78.400,00	4.484,65	4.484,65	73.915,35	4.484,65	4.484,65	73.915,35	4.484,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII) + (IX)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	729.568,31	30.313.642,68	607.612,02	607.612,02	30.435.598,97	607.612,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI) + (XII)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	729.568,31	30.313.642,68	607.612,02	607.612,02	30.435.598,97	607.612,02
SUPERÁVIT (XIV)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XV) = (XIII) + (XIV)	31.043.210,99	31.043.210,99	729.568,31	729.568,31	—	—	—	4.863.343,54	—
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	5.470.955,95	—

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 23017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	45.898.850,33	37.890.399,20	PASSIVO CIRCULANTE	5.562.685,39	14.291.230,55
Caixa e Equivalente de Caixa	14.763.159,48	11.003.684,45	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e	764.923,90	3.322.841,04
Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional	14.763.159,48	11.003.684,45	Assistências a pagar a Curto Prazo	3.901.657,64	9.147.770,99
Credito a Curto Prazo	30.823.312,93	26.601.662,57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	596.093,55	1.820.618,52
Creditos Tributários a Receber	0,00	5.857.468,69	Demais Obrigações a Curto Prazo	27.303.642,26	25.048.755,09
Dívida Ativa Tributária	30.823.312,93	20.744.193,88	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.740.922,37	0,00
Demais Valores e Créditos a Curto Prazo	312.377,92	325.052,18	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	2.740.922,37	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	192.083.660,33	178.355.647,00	Assistências a pagar a Curto Prazo	2.740.922,37	0,00
Investimentos	1.057.193,21	1.057.193,21	Encargos Sociais a Pagar	24.756.480,29	24.442.515,49
Participações Permanentes	1.057.193,21	1.057.193,21	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	24.756.480,29	24.442.515,49
Imobilizados	191.046.467,12	177.288.453,79	Financiamentos a Longo Prazo	406.239,60	606.239,60
Bens Móveis	35.006.421,83	34.006.391,21	Demais Obrigações a Longo Prazo	33.466.327,65	30.339.985,64
Bens Imóveis	156.040.045,29	143.292.062,58	TOTAL DO PASSIVO	33.466.327,65	30.339.985,64
TOTAL DO ATIVO	238.002.510,66	216.286.046,20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	238.002.510,66	216.286.046,20
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	103.045.035,00	103.045.035,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	101.491.147,01	73.901.024,56
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.871.745,10	15.250.197,70
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.901.024,56	61.451.636,13
			AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.261.622,65	-3.840.809,27
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	204.536.183,01	176.916.080,56
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	238.002.510,66	216.286.046,20
ATIVO FINANCEIRO	15.042.754,01	11.200.953,23	PASSIVO FINANCEIRO	15.042.754,01	11.200.953,23
ATIVO PERMANENTE	222.959.756,66	204.955.092,97	PASSIVO PERMANENTE	222.959.756,66	204.955.092,97
SALDO PATRIMONIAL				194.556.603,85	161.792.118,89

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 30

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		
(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI) = (V) - (IV)	(VII) = (VI) - (V)
Despesas Intra-Orçamentárias	78.400,00	78.400,00	4.484,65	4.484,65	73.915,35	4.484,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.400,00	78.400,00	4.484,65	4.484,65	73.915,35	4.484,65
FONTE:						
FAZENDA RIO GRANDE, 16/03/2018						
Anderson Gabriel Justino Diretor Presidente						
Milton Miloski Magalhães Controlador - CPC PR-0275140-8						

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 23017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDO DAS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS	11.845.146,28	6.268.590,01	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS	1.143.843,09	1.199.259,71
INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.877.999,32	1.877.999,32	INSTRUMENTOS CONGÊNERES	107.725.529,10	111.051.432,36
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	13.724.145,60	8.146.589,33	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	108.369.372,19	112.250.692,07
TOTAL	13.724.145,60	8.146.589,33	TOTAL	108.369.372,19	112.250.692,07

NOTAS:
- Não Possuem Informações ou situações específicas que necessitam se evidenciadas em Notas Explicativas.

Fonte: Betha Sistema - Responsável: Divisão de contabilização - Data e hora de emissão: 15/03/2018 às 16:46hs.

DEMONSTRATIVO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício Atual
0	Recursos Próprios	-5.270.428,96
7	Fundo Municipal de Habitação	70.308,13
8	Fundo Municipal de Inovação Jurídica	72.003,88
101	Fundel 60% - Exercício Corrente	-206.841,09
102	Fundel 40%	42.757,57
103	10% TITAN Corrente - Exercício Corrente	2.148.672,11
104	25% - Demais Impostos - Exercício Corrente	895.653,38
105	Alteração de Ativo do Balcão	3.128,43
107	Salário Educação - Exercício Corrente	149.870,92
110	PMAC - Exercício Corrente	183,36
111	PMAC - Exercício Corrente	1.025,61
112	PMAC - Impl. Qualificação de Equip. de Cozinha	82.866,26
114	2003 - EIA	2.242,23
115	Conv. Acúfeno Orlas Esportivas	-627.380,27
116	Infraestrutura Esportiva - Modal. Infr. Pista	76.895,96
117	PMAC - Exercício Corrente	135,35
118	Apoio às Cidades - Brasil Carinhoso	44.100,26

125	Transporte Escolar 2004 - Uniao	7.801,70
144	Convenio Aquil Equip: Teatro Municipal - Ex- Corrente	160,47
149	Convenio n° 842083/2005/FNDE	2.860,67
160	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948.8	5.930,26
162	Programa Brasil Alfabetizado 2006 - FNDE	1.079,98
170	PNAP - Prog. Nac. de Alim. Pré-Escolar	3,16
171	Pré-Infância Reestruturação Escola Ed. Infantil	9,09
174	Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	14.661,19
177	Convenio - Proficiência - FNDE	-99.428,26
178	Proj. Pré-Infância Constr. Creche Jardim Europa	188.378,82
181	Res. 29/12 Minutagem Educação Infantil CEMEI	905,33
182	Conv. Construção Quadra Coberta Santa Cecilia	13.460,59
183	FNDE - Proficiência Mobiliário	32.442,53
303	Saude 15% - Exercício Corrente	-1.449.277,00
304	Recitas de Alienação de Ativos da Saude	1.190,28
315	PSF Estadual - Exercício Corrente	2.666,48
322	Convenio 020/2012 - SES/FUNSAUDE Ampl. Hospital	-276.502,24
323	Vigiasus - Investimento	92.156,91
324	Programa Estadual VIGIASUS - Resol. 22-2015	-14.905,51
336	Convenio Construção Unidade de Saude Eucaliptos	950,03
342	FARMÁCIA POPULAR - Incentivo	2.235,23
344	Projeto Vigiasus II-Incentivo Fort. Vig. Sanitária	352,13
345	MAC VISA - FNS/ANVISA	1.590,34
369	SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FAIUNAMENTO AHS	3.151,07
370	Centro Psicossocial	7.938,69
371	Incentivo Custeio Atenção Primária em Saúde - APUS	170.494,08
376	Convenio Academia ao Ar Livre	1.122,60
379	POAPS - APUS - Const. Unidade Saude	-53.118,96
380	CONVENIO SSA/FUNSAUDE - MANUT. HCSP MATERNI	29.417,29
381	Programa Estadual Qual. Atenção Primária - APUS	609.875,73
382	Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saude - Custeio	311,09
383	Programa de Incentivo a Organização da Assist. Farmaceutica - Custeio	2.067,54
384	Estruturação da Rede de Serviços Atenção Básica de Saude	203.324,06
385	Estruturação de Unit. Atenção Especializada em Saude	157.256,41
386	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	30.607,97
387	Estruturação Rede de Serviços Atenção Básica de Saude	101.640,02
388	Estruturação da Rede de Serviços Atenção Básica de Saude	505.547,38
495	Bloco de Atenção Básica	190.060,06
496	Bloco de Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial	-147.535,65
497	Bloco de Vigilância em Saude	75.426,76
498	Bloco de Assistência Farmaceutica	26.363,25

499	Bloco de Gestão do SUS	-21.190,81
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saude - Portaria n° 204-GM/2007	376.944,25
501	Recita de Alienação de Ativos	21.577,95
504	Royalties e Outras Comp. nro Previdenciárias	-62.345,79
507	Iluminação Pública Exercício Corrente	645.264,97
509	Gerenciamento do Tráfego	-209.192,85
510	Taxa - Exercício Poder de Polícia	-737.334,39
511	Taxas - Prestação de Serviços	-927.644,82
512	Recursos da CIDE - exercícios anteriores	10.338,98
513	FUNREBOM - Exercício Anterior	999.660,74
556	Transferência Lei 9615/98 - Lei FELE	2.815,77
601	Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito	-455.485,98
603	Recuperação de Áreas	-1.148,29
606	Gratidão de Esportes	1.257,38
611	Pavimentação Vias Urbanas - Obras e Instalações	2.267,92
705	2003 - Ação Social	151.793,10
706	SEDU 642	254.601,41
708	Convenio Praga do Esporte e da Juventude	150.838,62
710	PETI - Programa Errad. Trabalho Infantil - BOLSA	300.021,42
712	PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	18.767,76
714	Convenio 007/2012 - SEIL Obras Recape Asfáltico	-1.539,74
719	PTTS Res. Jardim Europa - PMCAN	454,11
722	Convenio 238/2013 - Proct. Atend. Esp. J. Famílias	9.129,47
723	Convenio APAE-Previdencia	771,25
727	Programa Esporte e Lazer da Cidade - ATIS	-17.732,92
729	Convenio Iluminação Pública	6.054,00
752	PAC/PM - 2004	2.737,05
762	Conv. 386/13 - FIA - Crescer em Família	8.251,96
763	Conv. 387/13 - FIA - Crescer em Família	32.079,44
764	Conv. 400/13 - Liberdade Cidadã	11.408,26
765	PAVIMENTAÇÃO RUA RIO XINGU	-45.205,63
767	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA AV. PORTUGAL	-247,11
770	FEAS PPA IV	15.10,93
808	Convenio FIA - Exercício 107/04	3.234,21
819	Piso Básico Pão - CRAS/PAIF	873,74
823	Piso de Transição de Média Complexidade	433,80
826	Pavimentação Vias Urbanas Convenio 34/2011	0,20
827	Convenio Infraestrutura Lágica	8.913,57
829	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	5,63
830	Centro de Idosos - SNAS	768,78
873	Problemas	59,01
875	PETI Lorraine PVMC	1.338
877	Programa BPC na Escola	248,64

880	FIA 2010	405.760,19
892	AÇÃO SOCIAL - GRAFIMASPBVII	19,66
893	AÇÃO SOCIAL - CRAS EUCALIPTOS	5,00
896	Convenio 749252/10 Ministério Justiça	-35.602,13
898	Convenio Min. Esportes - 788529/2013 - Implant. Infraestr. Esportiva	15.404,39
934	Piso Básico Variável - SCFV - SUAS	430.833,19
935	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE IUA	73,48
936	Bloco para Qualificação da Gestão - SUAS	42.500,02
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	89.598,10
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	83.773,35
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	47.559,28
941	CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem	40.659,73
942	CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	17.588,00
946	CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO Nº 082/2015 - f. 1946	41.317,71
TOTAL		-499.510,25

499	Bloco de Gestão do SUS	-21.190,81
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saude - Portaria n° 204-GM/2007	376.944,25
501	Recita de Alienação de Ativos	21.577,95
504	Royalties e Outras Comp. nro Previdenciárias	-62.345,79
507	Iluminação Pública Exercício Corrente	645.264,97
509	Gerenciamento do Tráfego	-209.192,85
510	Taxa - Exercício Poder de Polícia	-737.334,39
511	Taxas - Prestação de Serviços	-927.644,82
512	Recursos da CIDE - exercícios anteriores	10.338,98
513	FUNREBOM - Exercício Anterior	999.660,74
556	Transferência Lei 9615/98 - Lei FELE	2.815,77
601	Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito	-455.485,98
603	Recuperação de Áreas	-1.148,29
606	Gratidão de Esportes	1.257,38
611	Pavimentação Vias Urbanas - Obras e Instalações	2.267,92
705	2003 - Ação Social	151.793,10
706	SEDU 642	254.601,41
708	Convenio Praga do Esporte e da Juventude	150.838,62
710	PETI - Programa Errad. Trabalho Infantil - BOLSA	300.021,42
712	PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	18.767,76
714	Convenio 007/2012 - SEIL Obras Recape Asfáltico	-1.539,74
719	PTTS Res. Jardim Europa - PMCAN	454,11
722	Convenio 238/2013 - Proct. Atend. Esp. J. Famílias	9.129,47
723	Convenio APAE-Previdencia	771,25
727	Programa Esporte e Lazer da Cidade - ATIS	-17.732,92
729	Convenio Iluminação Pública	6.054,00
752	PAC/PM - 2004	2.737,05
762	Conv. 386/13 - FIA - Crescer em Família	8.251,96
763	Conv. 387/13 - FIA - Crescer em Família	32.079,44
764	Conv. 400/13 - Liberdade Cidadã	11.408,26
765	PAVIMENTAÇÃO RUA RIO XINGU	-45.205,63
767	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA AV. PORTUGAL	-247,11
770	FEAS PPA IV	15.10,93
808	Convenio FIA - Exercício 107/04	3.234,21
819	Piso Básico Pão - CRAS/PAIF	873,74
823	Piso de Transição de Média Complexidade	433,80
826	Pavimentação Vias Urbanas Convenio 34/2011	0,20
827	Convenio Infraestrutura Lágica	8.913,57
829	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	5,63
830	Centro de Idosos - SNAS	768,78
873	Problemas	59,01
875	PETI Lorraine PVMC	1.338
877	Programa BPC na Escola	248,64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 22/03/2018

PAGINA: 2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	206.277.680,13	Despesa Orçamentária (VII)	190.058.208,33
PDDE 2006	55,09	Salario Educacao - Exercicio Corrente	4.416.914,61
PNAC - Exercicio Corrente	8,34	SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	480.521,19
PNAE - Exercicio Corrente	9,85	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	789.455,66
PNAP - Prog Nac de Alim Pré Escolar	0,17		
PQAPS - APSUS - Const. Unidade Saude	4.083,60		
Pró-Infância Reestruturação Escola Ed. Infantil	0,49		
Prog. Pró-Infância Constr. Creche Jardim Europa	161.229,51		
Programa Brasil Alfabetizado 2006 - FNDE	58,02		
Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN	30.607,97		
Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmaceutica - Cust	11.431,89		
PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	79.332,84		
Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - (	6.940,20		
ProInfância - Construção de Creches	26.741,45		
Projeto Vigisus II-Incentivo Fort. Vig Sanitária	19,46		
PSF Estadual - Exercicio Corrente	117,26		
Receita de Alienação de Ativos	1.162,40		
Res. 29/12 Manutenção Educação Infantil - CEMEI	48,64		
Royalties e Outras Comp. nao Previdenciarias	481.417,94		
Salario Educacao - Exercicio Corrente	4.725.013,95		
SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	647.473,74		
Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	790.325,81		
Vigiasus - Investimento	4.950,86		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	6.108.440,28
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	6.108.440,28
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	46.021.245,43	Pagamentos Extraorçamentários (X)	52.372.801,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	481.857,94	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	474.183,68
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	6.108.440,28	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	6.108.440,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.667.765,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	28.492.289,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.012.729,06	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	9.678.037,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.551.631,50	RP PROCESSADOS PAGOS	7.619.850,28
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	198.821,36		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	11.003.684,45	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	14.763.159,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.887.770,12	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.257.288,06
BANCO C/MOVIMENTO	-5.604.964,47	BANCO C/MOVIMENTO	-2.945.958,13
BANCOS C/VINCULADAS	-279.121,20	BANCOS C/VINCULADAS	2.451.829,55
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	263.302.610,01	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	263.302.610,01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	161.754.172,35	212.140.486,33	213.611.028,23	1.470.541,90		
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.328.371,10	58.615.014,11	53.090.636,99	-5.524.377,12		
IMPOSTOS	21.001.811,15	40.586.977,36	39.741.219,48	-845.757,88		
TAXAS	5.753.941,20	13.215.614,98	12.239.844,35	-975.770,63		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.572.618,75	4.812.421,77	1.109.573,16	-3.702.848,61		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.511.623,84	4.729.481,15	5.316.093,82	586.612,67		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.511.623,84	4.729.481,15	5.316.093,82	586.612,67		
RECEITA PATRIMONIAL	248.889,38	679.002,37	1.151.671,23	472.668,86		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	248.889,38	679.002,37	1.151.671,23	472.668,86		
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761.006,46	3.833.510,02	843.744,66	-2.989.765,36		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.483.040,99	136.859.688,89	145.259.878,24	8.400.189,35		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	115.703.280,99	135.620.409,83	144.070.877,17	8.450.467,34		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	599.760,00	844.692,98	23.472,86	-821.220,12		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	394.586,08	1.165.528,21	770.942,13		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.421.240,58	7.423.789,79	7.949.003,29	525.213,50		
MULTAS E JUROS DE MORA	4.089.474,37	4.151.597,77	3.808.402,46	-343.195,31		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.996,08	108.996,08	279.316,33	170.320,25		
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.075.425,34	2.956.250,35	3.723.471,06	767.220,71		
RECEITAS DIVERSAS	147.344,79	206.945,59	137.813,44	-69.132,15		
RECEITAS DE CAPITAL	14.053.076,25	20.630.321,38	6.913.616,54	-13.716.704,84		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.891.500,00	14.229.034,45	3.466.599,84	-10.762.434,61		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	13.891.500,00	14.229.034,45	3.466.599,84	-10.762.434,61		
ALIENAÇÃO DE BENS	11.576,25	11.576,25	3.400,00	-8.176,25		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	11.576,25	3.400,00	-8.176,25		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	6.389.710,68	3.443.616,70	-2.946.093,98		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	1.014.898,00	2.133.631,99	1.118.733,99		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	5.374.812,68	1.309.984,71	-4.064.827,97		
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-11.029.986,74	-11.029.986,74	-14.246.964,64	-3.216.977,90		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 - Entidade: 1	-7.599.008,20	-7.599.008,20	-7.947.390,54	-348.382,34		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 - Entidade: 1	-3.035,98	-3.035,98	-6.559,31	-3.523,33		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 - Entidade: 1	-21.570,25	-21.570,25	-29.548,92	-7.978,67		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 - Entidade: 1	-2.365.369,38	-2.365.369,38	-4.349.760,93	-1.984.391,55		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 - Entidade: 1	-1.007.131,39	-1.007.131,39	-1.846.286,74	-839.155,35		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00 - Entidade: 1	-33.871,54	-33.871,54	-67.418,20	-33.546,66		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	164.777.261,86	221.740.820,97	206.277.680,13	-15.463.140,84		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	164.777.261,86	221.740.820,97	206.277.680,13	-15.463.140,84		
DEFICIT (IV)	-	30.441.988,18	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	164.777.261,86	252.182.809,15	206.277.680,13	-45.905.129,02		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.411.054,00	1.849.018,53	-		
Superávit Financeiro	-	3.411.054,00	1.849.018,53	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	133.086.277,25	211.745.628,36	174.561.832,91	169.163.546,99	165.890.920,30	37.183.795,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.477.513,44	135.787.392,75	115.211.659,73	115.211.659,73	114.446.735,83	20.575.733,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.545.429,38	1.711.284,84	1.711.284,84	1.711.284,84	1.711.284,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.063.334,43	74.246.950,77	57.638.888,34	52.240.602,42	49.732.899,63	16.608.062,43
DESPESAS DE CAPITAL	25.207.556,53	40.263.537,04	15.496.375,42	12.881.932,28	12.602.927,47	24.767.161,62
INVESTIMENTOS	20.006.734,03	34.825.379,77	10.870.070,19	8.255.627,05	7.976.622,24	23.955.309,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	5.200.822,50	5.438.157,27	4.626.305,23	4.626.305,23	4.626.305,23	811.852,04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	0,00	173.643,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	158.467.477,53	252.182.809,15	190.058.208,33	182.045.479,27	178.493.847,77	62.124.600,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	158.467.477,53	252.182.809,15	190.058.208,33	182.045.479,27	178.493.847,77	62.124.600,82
SUPERÁVIT (IX)	6.309.784,33	-	16.219.471,80	-	-	-16.219.471,80
TOTAL (X) = (VIII + IX)	164.777.261,86	252.182.809,15	206.277.680,13	182.045.479,27	178.493.847,77	45.905.129,02

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	53.929,62	6.444.427,39	4.751.795,84	4.751.795,84	1.494.194,17	252.367,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.929,62	6.444.427,39	4.751.795,84	4.751.795,84	1.494.194,17	252.367,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.145.203,36	7.510.381,36	5.495.786,28	4.727.420,52	1.445.315,34	2.482.848,86
INVESTIMENTOS	1.145.203,36	7.510.381,36	5.495.786,28	4.727.420,52	1.445.315,34	2.482.848,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.199.132,98	13.954.808,75	10.247.582,12	9.479.216,36	2.939.509,51	2.735.215,86

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	745.989,96	9.206.424,58	5.252.336,71	4.604.167,47	95.910,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,40	3.322.840,64	0,00	3.322.841,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	745.989,56	5.883.583,94	5.252.336,71	1.281.326,43	95.910,36
DESPESAS DE CAPITAL	729.435,06	1.788.762,43	2.367.513,57	0,00	150.683,92
INVESTIMENTOS	729.435,06	1.788.762,43	2.367.513,57	0,00	150.683,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.475.425,02	10.995.187,01	7.619.850,28	4.604.167,47	246.594,28

Francisco
Jivanildo Francisco res.
Contador
Mat. 349543
CRC/PR 046819/0-3

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista
Responsável: Júlio Cesar de Lima

